

Relatório
de
Governo
Societário

2025

Rádio e Televisão de
Portugal, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 31 de março de 2026

Índice

I.	Síntese	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	11
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	12
V.	Órgãos Sociais e Comissões	16
	A. Modelo de Governo	16
	B. Assembleia geral	17
	C. Administração e Supervisão	18
	D. Fiscalização	35
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	38
	F. Conselho Consultivo	40
	G. Auditor Externo	40
VI.	Organização Interna	41
	A. Estatutos e Comunicações	41
	B. Controlo interno e gestão de riscos	42
	C. Regulamentos e Códigos	50
	D. Deveres especiais de informação	53
	E. Sítio na Internet	54
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	56
VII.	Remunerações	59
	A. Competência para a Determinação	59
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	60
	C. Estrutura das Remunerações	60
	D. Divulgação das Remunerações	61
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	62
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental .	63
X.	Avaliação do Governo Societário	70
XI.	Anexos do RGS	78

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. O Relatório de Governo Societário (RGS) da Rádio e Televisão de Portugal, SA (RTP) é elaborado em conformidade com o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual. A sua finalidade é apresentar os aspetos essenciais das práticas de governo, com especial enfoque no funcionamento dos órgãos sociais, na respetiva articulação institucional e na organização interna da Empresa, assegurando a transparência e o cumprimento *das* exigências legais aplicáveis.

A estrutura e o conteúdo do presente relatório seguem as instruções emitidas pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) em dezembro de 2025, evidenciando as boas práticas de governo societário adotadas pela RTP, em alinhamento com o enquadramento legal e com os princípios de rigor, transparência e responsabilidade exigidos às entidades do Setor Público Empresarial.

2. Da mesma constará a informação seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do Plano de Atividades e Orçamento para 2025	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	Não
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na <i>internet</i>	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão e forma com é prosseguida, visão e valores

(Artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE)

a) Missão;

A missão e os objetivos da RTP estão definidos nas Leis da Televisão e da Rádio, bem como no Contrato de Concessão do Serviço Público de Media. Estas orientações estruturam o Serviço Público de Media (SPM) que a concessionária deve assegurar. As políticas internas são estabelecidas pelo Conselho de Administração, alinhadas com os objetivos legais e em articulação com o Conselho Geral Independente (CGI), garantindo o cumprimento das obrigações de serviço público.

Em 7 de março de 2025 foi celebrado o novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Media, com vigência até 5 de março de 2031. Este contrato estabelece um quadro renovado para o serviço público, adequado ao contexto digital e aos desafios emergentes do ecossistema mediático. Reforça a missão de serviço público, consolida o papel da RTP como operador multiplataforma e estabelece obrigações reforçadas em matéria de inovação tecnológica, acessibilidade, literacia mediática, coesão territorial e inclusão social.

Este novo ciclo estratégico atribui à RTP responsabilidades acrescidas na promoção da literacia mediática e científica, no combate à desinformação e na salvaguarda dos princípios de rigor, independência e pluralismo informativo, reafirmando o seu papel enquanto entidade central do

espaço público democrático. Paralelamente, reforça o compromisso com a coesão territorial e social, garantindo representatividade das diferentes regiões, comunidades e minorias, e promovendo uma relação de proximidade com as novas gerações através de conteúdos digitais inovadores, pedagógicos e culturalmente relevantes.

Estas prioridades encontram reflexo no Relatório e Contas 2025, que evidencia a evolução da atividade, o impacto público e a modernização organizacional e tecnológica da RTP

O Contrato de Concessão do Serviço Público de Media pode ser consultado em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/contrato-de-concessao-publica-radio-etelevisao/>

Os objetivos inerentes à sua missão constam do Anexo I – Carta de Princípios e Missões do SPM, nos termos do n.º 1 da Cláusula 3.ª do Contrato de Concessão. Neste âmbito, a RTP compromete-se a prosseguir as seguintes missões fundamentais:

- **Informação e Rigor** – Informar de forma rigorosa, isenta, independente e plural, contribuindo para o esclarecimento público e para o exercício da cidadania em contexto nacional, europeu e lusófono.
- **Conhecimento e Cidadania** – Promover o conhecimento, o espírito crítico e os valores democráticos, assegurando programação de referência com dimensão educativa e cultural.
- **Diversidade e Qualidade** – Garantir conteúdos diferenciados, criativos, inovadores e de elevada qualidade, dirigidos a públicos diversos.
- **Coesão e Universalidade** – Reforçar a coesão territorial, social e cultural, refletindo a diversidade da Sociedade portuguesa e promovendo o acesso universal.
- **Indústrias Criativas** – Atuar como agente dinamizador das indústrias culturais e criativas, promovendo talento, inovação e coprodução nacional e internacional.
- **Responsabilidade e Transparência** – Servir os cidadãos através de práticas éticas exigentes, processos transparentes e uso eficiente dos recursos públicos.
- **Diálogo com os Públicos** – Envolver a sociedade civil e os públicos na avaliação, participação e melhoria contínua do serviço prestado.
- **Inovação e Transformação Digital** – Liderar o desenvolvimento tecnológico no setor público de media, promovendo experimentação, modernização e novas linguagens de distribuição multiplataforma.

b) Visão;

A visão da RTP assenta na sua afirmação como operador de serviço público de media moderno, inovador e de referência, que integra televisão, rádio e plataformas digitais num ecossistema coerente e de alcance universal. Através da tecnologia, da inovação editorial e da proximidade às comunidades, a RTP pretende servir todos e cada um, com especial atenção às maiorias sociais, às minorias e às pessoas com necessidades especiais.

Ao articular a transformação digital com a sua missão histórica, a RTP reforça a identidade nacional, a coesão social e a valorização da língua e cultura portuguesas, contribuindo para um espaço público mais informado, plural e inclusivo.

c) Valores;

Os valores da RTP, consagrados no Código de Ética e Conduta, constituem o alicerce da atuação da Empresa e orientam a prestação do Serviço Público de Media:

- Confiança
- Independência, isenção e rigor
- Universalidade
- Qualidade
- Indivisibilidade da programação
- Pluralismo e liberdade de expressão
- Diversidade
- Coesão social
- Inovação
- Justiça
- Privacidade
- Responsabilidade social

O referido documento encontra-se disponível para consulta em:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida
(artigo 38.º do RJSPE)

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

De acordo com o modelo de governo societário estabelecido nos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. — publicados em julho de 2014, nos termos do respetivo artigo 4.º, que define os princípios estruturantes da atuação da Empresa — o Conselho Geral Independente (CGI) apresentou, em 2024, as linhas de orientação estratégica que serviram de base à elaboração do Projeto Estratégico 2024-2026, submetido pelo Conselho de Administração nomeado em 2 de setembro de 2024.

Este projeto define a visão, prioridades e metas que enquadram o desenvolvimento da atividade da RTP no triénio 2024-2026, constituindo o instrumento central de alinhamento entre os objetivos dos acionistas — o Estado Português — e a execução operacional da Empresa.

Pilares Estratégicos definidos para o triénio 2024-2026

O Capítulo 4 do Projeto Estratégico 2024-2026 estabelece seis pilares estruturantes que orientam a atuação da RTP e que enquadram os objetivos empresariais, editoriais, tecnológicos e de serviço público para o período em referência. Estes eixos materializam as prioridades dos acionistas relativas à sustentabilidade económica, à relevância pública e ao cumprimento das obrigações do Serviço Público de Media.

1.A RTP COMO REFERENCIAL DE RIGOR INFORMATIVO

O primeiro e principal objetivo definido para o triénio é consolidar a RTP enquanto referência nacional de independência, rigor, imparcialidade e pluralismo. Informar de forma diversa, precisa e inovadora, em plataformas lineares e não lineares, constitui a base do compromisso de serviço público.

Os vetores de atuação neste domínio incluem:

- Critérios editoriais orientados pelo interesse público, com recusa do sensacionalismo e do «voyeurismo».
- Sistemática verificação e validação dos factos.
- Independência de todos os poderes.
- Cumprimento do código editorial dos jornalistas e do código de ética da empresa.
- Pluralidade de perspetivas, de temáticas de géneros.
- Rapidez e agilidade na resposta a acontecimentos inesperados.
- Enquadramento das notícias, recorrendo a especialistas ou a jornalistas seniores.
- Prosseguir uma agenda própria, não ficando dependente dos acontecimentos previstos ou das redes sociais.
- Não ficar dependente de uma informação macrocéfala baseada na capital. Temos de estar onde as pessoas estão.
- Contar histórias positivas, não ficando refém da premissa «good news, no news».

2.CONTEÚDOS INOVADORES E DE QUALIDADE

Este pilar traduz o objetivo dos acionistas de assegurar a modernização contínua da oferta de conteúdos, reforçando a relevância da RTP num mercado em rápida transformação.

A nova organização temática de conteúdos, com responsabilidade multiplataforma, exige:

- Novos processos criativos e produtivos.
- Coproduções nacionais e internacionais.
- Segmentação editorial para diferentes públicos, com especial enfoque nos jovens.
- Modernização da imagem, comunicação e marketing.
- Desenvolvimento de conteúdos temáticos diversificados e inclusivos.
- Melhoria da experiência para pessoas com necessidades especiais, sobretudo no digital.

Neste pilar destacam-se os seguintes vetores:

- O foco nos jovens.
- Imagem moderna, Comunicação e Marketing eficazes.
- Conteúdos Temáticos.

3.ORGANIZAÇÃO E PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO MULTIPLATAFORMA

Face à alteração dos comportamentos de consumo, a RTP deve garantir que os seus conteúdos chegam, em tempo útil, a todas as plataformas e dispositivos utilizados pelos cidadãos.

As prioridades para este pilar são:

- Renovação tecnológica, com reforço das áreas de produção, edição e emissão.
- Transformação digital acelerada, apoiada pela European Broadcasting Union (EBU).
- Simplificação das estruturas de direção e maior agilidade operacional.
- Desenvolvimento de novos fluxos de produção e controlo.
- Reforço das competências digitais das equipas.
- Consolidação de projetos transversais de inovação

De destacar, neste âmbito os seguintes vetores:

- A renovação tecnológica.
- A organização para distribuição multiplataforma.

4. CONTEÚDOS PARA A LITERACIA MEDIÁTICA, FORMAÇÃO CRÍTICA E CONHECIMENTO

Este objetivo, reforçado pelo Contrato de Concessão, visa a promoção ativa do conhecimento, do pensamento crítico e da literacia mediática, científica e digital.

As linhas de ação:

- Desenvolvimento de projetos de combate à desinformação.
- Ações de literacia mediática dirigidas a jovens, adultos e seniores.
- Sinergias entre rádio, televisão, digital e parceiros públicos e privados.
- Expansão da plataforma RTP Ensina, com novos conteúdos educativos.

5. PROXIMIDADE E ABERTURA. À SOCIEDADE E AO MUNDO

A RTP deve manter-se próxima das comunidades, representando o território na sua diversidade e reforçando a sua presença global, em especial no espaço lusófono.

Os vetores incluem:

- Reforço da produção e informação regionais (Madeira, Açores, delegações).
- Valorização da identidade e coesão territorial.
- Expansão da presença internacional.
- Promoção da diversidade, igualdade e inclusão.
- Reforço das condições de acessibilidade dos conteúdos.

6. GESTÃO RESPONSÁVEL E ORIENTADA PARA OS OBJETIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO

Em linha com os objetivos dos acionistas, este pilar centra-se na sustentabilidade económica, na eficiência organizacional e na transparência da gestão.

As prioridades incluem:

- Adequação dos recursos humanos às novas necessidades e competências digitais.
- Políticas ativas de formação e desenvolvimento.
- Rejuvenescimento e modernização dos quadros.
- Sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.
- Reforço da eficiência processual e administrativa.
- Melhoria contínua da transparência e prestação de contas.

O referido documento encontra-se disponível para consulta em:

<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>,

Não foram definidos, pelo acionista Estado, objetivos económico-financeiros ou empresariais específicos para a RTP relativos ao período em análise, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de metas ou resultados a este título.

Na deliberação social unânime por escrito de 31 de julho de 2024, emitida no âmbito da aprovação das contas de 2021 e 2022, o acionista formulou diversas observações e orientações

de carácter geral. Estas matérias encontram-se devidamente tratadas e endereçadas no *Relatório e Contas 2025* e nos *Relatórios de Cumprimento das Obrigações do Serviço Público* e de *Execução do Projeto Estratégico*, documentos onde a RTP demonstra a evolução da sua atividade, o grau de concretização das obrigações de serviço público e o alinhamento com os pilares estratégicos definidos.

Até à data de elaboração do presente Relatório de Governo Societário, não foram ainda aprovadas pelas tutelas competentes as contas relativas aos exercícios de 2023 e 2024, mantendo-se, por isso, pendentes de deliberação do acionista.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Não aplicável, dado o referido anteriormente.

Relativamente aos objetivos de natureza financeira inscritos no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025, registaram-se desvios desfavoráveis, que se traduziram num resultado líquido negativo de 3.969 milhares de euros. Este montante representa um desempenho inferior ao previsto, situando-se 128 milhares de euros abaixo da meta orçamentada para o exercício, refletindo constrangimentos financeiros, designadamente a pressão sobre custos operacionais e o impacto do contexto económico.

un: €

Indicadores	PAO 2025	Executado 2025	Desvio (+/-)	Observações/medidas
Resultado Líquido	(3.841.077)	(3.968.764)	(127.686)	O desvio verificado no EBITDA justifica-se pela inexistência de previsão orçamental para as rubricas de imparidades e provisões; A variação orçamental no EBIT é pouco significativa, decorrendo primordialmente do menor volume de amortizações no exercício, reflexo direto de um nível de execução do investimento (Capex) aquém do previsto
EBITDA	8.873.152	7.346.240	(1.526.913)	
Resultado Operacional ¹⁾ (EBIT)	1.123.153	526.436	(596.716)	
Volume de Negócios ²⁾	233.418.853	236.880.767	3.461.915	Desempenho acima do previsto na Publicidade : melhoria de audiências em targets comerciais e prime-time onde o preço é mais elevado; maior ocupação de espaço comercial
Gastos Operacionais ³⁾	(223.908.680)	(226.456.115)	(2.547.436)	Gastos com Pessoal: O Plano de Saídas Voluntárias (PSV), inicialmente previsto para dezembro de 2024, foi executado em duas fases (junho e dezembro de 2025), o que concentrou o impacto financeiro no exercício de 2025
Gastos Operacionais/ Volume de N.	-95,93%	-95,60%	0,33 p.p	
Endividamento ⁴⁾	80.729.168	89.502.647	8.773.479	O nível de endividamento em 2025 superou os valores orçamentados, fruto de uma maior recorrência a linhas de crédito de curto prazo. Em contrapartida, o endividamento de médio e longo prazo situou-se aquém do previsto, refletindo uma alteração na estrutura de financiamento face ao planeado
Dívida Financeira Líquida ⁵⁾ /EBITDA	887%	1201%	313,79 p.p	
<i>Disponibilidades</i> ⁶⁾	2.000.000	1.269.476	(730.524)	

1) Resultado operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.

2) Detalhar e quantificar nas observações sempre que outras parcelas, para além de vendas e serviços prestados, são consideradas no cálculo do Volume de Negócios.

3) CMVMC, FSE e Gastos com Pessoal

4) Passivo remunerado

5) Por dívida financeira líquida entende-se o valor do endividamento deduzido das disponibilidades.

6) Caixa conforme Balanço

Em matéria de supervisão, o cumprimento da estratégia, das políticas de ação e das obrigações de serviço público é objeto de acompanhamento através de mecanismos formalmente previstos no Contrato de Concessão do Serviço Público de Media. A avaliação externa da execução cabe a duas entidades:

- **Inspeção-Geral de Finanças (IGF)** – responsável pela verificação da conformidade financeira, eficiência da gestão e adequada utilização dos recursos públicos, através da auditoria anual obrigatória.
- **Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)** – responsável pela avaliação do cumprimento das obrigações de serviço público, incluindo rigor editorial, pluralismo, independência e qualidade dos conteúdos, bem como pela análise e validação do relatório anual de execução contratual.

Ambas as entidades asseguram a monitorização independente da atividade da RTP, validando a conformidade entre os objetivos estratégicos definidos, os resultados alcançados e as responsabilidades decorrentes da missão de serviço público.

3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

O Contrato de Concessão de Serviço Público, assinado a 7 de março de 2025, e os estatutos, alterados em 2014, definem o enquadramento legal em que a Empresa atua.

Importa assinalar que, no final de 2024, a RTP contratualizou uma nova linha de financiamento de Médio e Longo Prazo, no montante máximo de 40 milhões de euros, devidamente aprovada pelo Acionista Estado. Esta linha apresenta um prazo de utilização até 23 de dezembro de 2026 e uma maturidade total de seis anos, enquadrando-se na estratégia de reforço da sustentabilidade financeira da Empresa e na execução das prioridades definidas para o período 2024-2026.

Em 2025, foram mobilizados 30,4 milhões de euros, encontrando-se prevista a utilização dos 9,6 milhões de euros remanescentes durante o ano de 2026. Esta operação teve como objetivos principais:

- Substituir linhas de crédito pré-existentes, obtendo condições de financiamento mais competitivas e taxas de juro mais favoráveis;
- Financiar parcialmente o Plano de Investimentos constante do Plano de Atividades e Orçamento 2024-2026, nomeadamente no âmbito da modernização tecnológica e da transformação digital;
- Assegurar os recursos necessários à execução da primeira fase do Plano de Saídas Voluntárias, medida estruturante para a reorganização dos recursos humanos prevista no Projeto Estratégico 2024-2026.

Dado que a Contribuição para o Audiovisual (CAV) constitui a principal fonte de financiamento da RTP, a sustentabilidade económica da Empresa encontra-se estruturalmente dependente de dois fatores determinantes:

1. A estabilidade do quadro legislativo que regula a CAV, cuja previsibilidade é indispensável para assegurar um financiamento adequado e continuado do Serviço Público de Media, conforme previsto no Contrato de Concessão e reiterado nos instrumentos estratégicos e financeiros que enquadram a atividade da RTP;

2. A capacidade de gestão eficiente dos gastos operacionais, essencial para garantir o equilíbrio financeiro num contexto em que os custos têm vindo a crescer de forma significativa, decorrentes da modernização tecnológica, da transformação digital, da atualização das infraestruturas e das exigências crescentes associadas ao cumprimento das obrigações de serviço público.

Este enquadramento reforça a necessidade de políticas de gestão prudentes, rigorosas e sustentáveis, bem como da monitorização permanente dos fatores externos que influenciam o financiamento público, assegurando que a RTP continua a cumprir a sua missão de forma sólida, eficiente e alinhada com as expectativas do acionista Estado e da Sociedade portuguesa.

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais
(n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelas Tutelas Setoriais, não se aplica o definido neste ponto.

III. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital
(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP), é de 1.437.073.340,00 euros encontrando-se integralmente realizado pelo Estado Português, enquanto acionista único. Este capital social é representado por 287.414.668 ações, com o valor nominal de 5,00 euros cada. As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador.

Importa destacar que, no decurso de 2025, foi concretizado um aumento de capital, no montante de 2.300.000,00 euros, realizado pelo acionista Estado, por forma a complementar o Plano de Saídas Voluntárias (PSV).

Sendo a RTP uma Sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, todos os direitos e deveres do acionista único decorrem do regime estabelecido no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Empresa, sem quaisquer limitações próprias de sociedades com estrutura acionista plural. Consequentemente, o acionista único detém a plena capacidade para alterar os estatutos, aprovar contas, definir orientações estratégicas, deliberar sobre aumentos de capital e emitir instruções vinculativas, dentro dos limites jurídicos aplicáveis às entidades do setor público empresarial.

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Participações sociais que a empresa pública detém

(alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

No final de 2025 e 2024, as participações financeiras detidas pela RTP, SA eram conforme descrito abaixo:

	% detida	2025	2024
		Unid: €	
Cooperativa do pessoal da TAP	(a)	99,76	99,76
NP - Noticias de Portugal Coop. Inform.	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial	0,62%	248.011,88	248.011,88
Europe News Operations	1 acção	12,67	12,67
LUSA - Agência de Noticias de Portugal, SA	0,00%	-	4.538,56
		260.594,25	265.132,81
Perdas por imparidade acumuladas		(260.594,25)	(265.132,81)
		-	-

(a) Não estão disponíveis dados

A empresa Cooperativa do pessoal da TAP encontra-se em processo de liquidação.

No decurso do exercício de 2025, procedeu-se à alienação integral da participação financeira detida pela RTP na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., ao Estado Português.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o valor dos outros investimentos financeiros é como segue:

	2025	2024
	Unid: €	
Fundo de garantia compensação do trabalho	187.248,29	187.248,29
	187.248,29	187.248,29

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52º do RJSPE, que foram entregues ao órgão de fiscalização (Conselho Fiscal) e à Inspeção Geral de Finanças (IGF).

2. Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em empresas de natureza associativa ou fundacional

(alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Para além das participações anteriormente referidas:

- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 0,62%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)

A RTP participa nas seguintes associações do setor das Comunicações, ou ligadas à Sociedade de informação, conforme detalhado abaixo:

Sociedade da informação

• Associação portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)

Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.

• Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)

Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão, independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, internet ou outro.

• Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)

Organismo que congrega diferentes empresas e associações do sector da Comunicação Social, funcionando como o elemento catalisador, estratégico e impulsionador do conhecimento e da colaboração, tendo como um dos seus principais objetivos fortalecer e dinamizar o sector dos Media, defendendo e promovendo os interesses desta Indústria junto das entidades e instâncias, nacionais e estrangeiras, que podem influenciar a sua atividade e desenvolvimento.

• AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa

Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações. É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.

• Observatório da Comunicação (OberCom)

O OberCom é uma associação sem fins lucrativos centrada na análise do mundo digital, em particular na dos Media. Pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das práticas jornalísticas, trabalho desenvolvido ao longo da última década, o OberCom tem por missão oferecer aos seus associados ajuda no desenvolvimento de produtos e objetivos, e novas formas de compreender mercados e audiências.

Atividade de Rádio e Televisão

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)

Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.

- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)

Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de carácter especializado.

- União Internacional de Rádio e Televisão (URTI)

É uma associação internacional focada na partilha de recursos entre os seus membros. Faz a gestão administrativa e técnica de um catálogo constituído por conteúdos que os membros disponibilizam de forma gratuita para utilização dos outros participantes.

- Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrânico (COPEAM)

A COPEAM é uma organização sem fins comerciais dedicada ao diálogo e à cooperação cultural na bacia do Mediterrâneo, através dos principais atores do sector do audiovisual, contando com as 27 Rádios e Televisões de Serviço Público da área, mas também com outras instituições, associações profissionais e culturais, universidades e produtores independentes de toda a Região.

- Public Broadcasters International (PBI)

É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).

- ATEI – Associação das Televisões Educativas Ibero-americanas (até dezembro 2025)

É uma associação civil sem fins lucrativos, legalmente constituída de acordo com o direito espanhol em 1992, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento da educação, ciência e cultura ibero-americanas por meio do uso da televisão e de outras tecnologias de informação e comunicação. Uma rede de comunicação educativa, cultural e científica para a coprodução, difusão e intercâmbio de conteúdos audiovisuais e multimídia, nascida na Segunda Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo em 1992 .

- Prix Italia

É um Festival anual de televisão, rádio e web. Organizado pela RAI desde 1948, (o mais prestigiado Prémio de Televisão do Mundo) pretende identificar e premiar as melhores produções de 45 países dos 5 continentes.

• Fundação do Desporto

A Fundação do Desporto tem por objeto social apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto português, nomeadamente, no domínio do alto rendimento. Este compromisso prende-se com o patrocínio de atletas, eventos nacionais e internacionais, a realização de seminários e conferências, entre outras ações de promoção e divulgação. A RTP é membro da Fundação.

Inovação

• COTEC – Portugal

Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de “promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país”.

Outras

• Rede Capital Social - Filantropia Estratégica

Em 2025, por decisão do Conselho de Administração (CA), a RTP associou-se à Rede Capital Social – Filantropia Estratégica, uma plataforma de articulação e cooperação entre entidades públicas, privadas e do setor social. Para assegurar a representação institucional da RTP, foi indicada a Administradora Sónia Alegre, que passou a integrar os órgãos da organização em nome da Empresa.

A Rede Capital Social prossegue os seguintes objetivos:

- Fomentar uma maior intervenção do setor privado no apoio ao setor social, promovendo a colaboração em rede, eliminando silos organizacionais e estimulando sinergias de conhecimento, competências e recursos, de forma a maximizar o impacto social coletivo.
- Unir todos os *stakeholders* interessados em contribuir para a resolução dos grandes problemas sociais do país, através de práticas estruturadas de filantropia estratégica, orientadas para resultados mensuráveis e sustentáveis.

A participação da RTP nesta iniciativa enquadra-se na sua missão de responsabilidade social, reforçando o compromisso da Empresa com o desenvolvimento da Sociedade portuguesa e com a promoção de ecossistemas colaborativos que potenciam o bem-estar coletivo.

• ONO – Organization of News Ombuds

As duas Provedoras (TV e Rádio) participam nesta organização internacional que junta os provedores dos Media. Anualmente promovem uma conferência (em 2025 foi em Madrid) que tem contado com a participação das provedoras da RTP.

3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n. 5 do artigo 447.º do CSC.

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da Sociedade.

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa não se aplica. Os membros do Conselho de Administração e do

Conselho Fiscal, não detêm quaisquer participações em empresas coligadas ou com relações comerciais com a RTP.

As participações sociais detidas pelos membros dos órgãos sociais, noutras entidades, são as seguintes:

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

- Presidente Nicolau Fernando Ramos dos Santos detém as seguintes participações:
 - 100% Amarelo Tango Unipessoal (direitos de autor), fundada em 1 de maio de 2023; gestão independente.
A Sociedade tem por objeto as atividades de artistas individuais como pintores, escultores, escritores, caricaturistas, compositores, gravadores de arte ao cinzel (inclui gravadores a água-forte), restauro de obras de arte (inclui objetos de coleção de museus) e outras atividades artísticas individuais similares.

- Vogal Hugo Graça Figueiredo detém as seguintes participações:
 - 100% Greendomus Unipessoal, Lda.
 - 2% SGHFgestão de imóveis Lda.
 - Por via indireta: 25% Tasty Tomorrow, Lda, 48% SGHF gestão imóveis Lda.
Não exerce a gerência em nenhuma das Empresas e estas não têm atividade na área do audiovisual, nem têm contratos com qualquer entidade estatal.

- Vogal Sónia Cristina Mourão Alegre, não detém quaisquer participações.

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

- Presidente Victor Maurílio Silva Barros detém a seguinte participação:
 - 60% MI&L - Consultoria de Comunicações e de Gestão, Lda.

- Vogal José Carlos Rebelo Simões detém a seguinte participação:
 - 100% Softmeasures - Unipessoal, Lda. (constituída em 2021).

- Vogal Lídia Vasco Antunes não detém quaisquer participações

- Vogal Suplente Maria Fernanda Martins não detém quaisquer participações

V.Órgãos Sociais e Comissões

A.Modelo de Governo

*Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização
(n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)*

Explicitação da composição dos seguintes órgãos:

1.Modelo de governo adotado

São órgãos sociais da RTP o Conselho Geral Independente (CGI), a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração (CA) e o Conselho Fiscal.

Os membros destes órgãos exercem mandatos de três anos, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujo mandato tem a duração de seis anos.

B.Assembleia geral

1.Composição da mesa da assembleia- geral

A composição e o funcionamento da Assembleia-Geral da RTP encontram-se definidos nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Sociedade, que estabelecem o seguinte:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.
2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.
3. Os membros do Conselho Geral Independente, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.
4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a Lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.
3. As faltas são supridas nos termos da Lei comercial.

Apesar de os Estatutos preverem a estrutura orgânica da Assembleia-Geral — incluindo composição, forma de convocação e regras de deliberação — o acionista único optou legitimamente por não proceder à nomeação da Mesa da Assembleia-Geral, exercendo as respetivas competências através de Deliberações Sociais Unânicas por Escrito (DUE), nos termos admitidos pela lei comercial portuguesa para sociedades com acionista único

Consequentemente, as funções próprias da Assembleia-Geral têm sido integralmente exercidas por via de deliberações unânicas, tornando inaplicável, na prática, o preenchimento do quadro relativo à composição da Mesa ou à realização formal de Assembleias-Gerais presenciais.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2.Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

Artigo 19.º Competências

h) Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da Sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas Sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a Sociedade venha a participar.

C.Administração e Supervisão

1.Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos no exercício de funções a partir do momento da respetiva eleição ou nomeação, mantendo-se em funções até que os seus substitutos sejam formalmente eleitos ou nomeados, assegurando a continuidade do regular funcionamento da Sociedade.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição e cessação de funções dos membros dos órgãos sociais encontram-se integralmente estabelecidas nos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., publicados em julho de 2014, que constituem o instrumento jurídico de referência para o modelo de governo societário da Empresa.

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/>

Conselho Geral Independente

O Conselho Geral Independente (CGI) é o órgão responsável pela supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão do Serviço Público de Media celebrado entre o Estado e a RTP.

Compete-lhe, ainda, definir as linhas gerais de orientação estratégica da Empresa e escolher o Conselho de Administração com base no projeto estratégico apresentado.

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

Artigo 14.º Nomeação

1.Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.

2.O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.

3.Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.

4.Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.

5.Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2. Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3. Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4. Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Artigo 16.º Inamovibilidade

1. Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.

2. Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.

3. No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

Conselho de Administração

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., aprovados pela Lei n.º 39/2014, de 9 de julho (publicada no Diário da República n.º 130/2014) estabelecem as seguintes regras:

Artigo 22.º Composição

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2. O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos.

Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

a) Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;

b) Em caso de incumprimento do Contrato de Concessão;

c) Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a Sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;

d) Em caso de incapacidade permanente.

2.Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

Conselho Geral Independente

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

- 1.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.
- 2.Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.
- 3.Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.
- 4.Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.
- 5.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Conselho de Administração

Artigo 22.º Composição

- 1.O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.
- 2.O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos

Duração de mandatos

Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, têm uma duração de três anos.

3.Composição

Conselho Geral Independente

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2020-2025	Presidente	Alberto Arons Braga de Carvalho	DUE	06-11-2020	n.a.	n.a.
2021-2026	Membro	Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho	DUE	15-10-2021	n.a.	na.
2023-2028	Membro	Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa	DUE	26-09-2023	n.a.	n.a.
2023-2028	Membro	Maria Isabel da Silva Pires de Lima	DUE	26-09-2023	n.a.	n.a.
2023-2028	Membro	Vitor Manuel Silva Caldeira	DUE	26-09-2023	n.a.	n.a.
2025-2030	Membro	António Maria Salvado Coxito Granado	DUE	09-10-2025	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2024-2026	Presidente	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	DUE	02-09-2024	RTP	n.a.
2024-2026	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	02-09-2024	RTP	n.a.
2024-2026	Vogal Executivo (2)	Sónia Cristina Mourão Alegre	DUE	02-09-2024	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e identificação dos membros que podem ser considerados independentes²

*Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão
(artigo 32.º do RJSPE)*

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

5. Elementos curriculares de cada um dos membros (alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Conselho Geral Independente

Presidente - Alberto Arons Braga de Carvalho

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa;
- Doutoramento em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Desde outubro de 2018, docente na Universidade Autónoma de Lisboa;
- Foi docente no Departamento de Ciências da Comunicação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa entre 1981 e 1995 e entre 2002 e 2016;
- Exerceu os cargos de Secretário de Estado da Comunicação Social entre 1995 e 2002 nos XIII e XIV governos constitucionais e de deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República (1975 a 1983, 1987 a 1995 e 2002 a 2009);
- Foi fundador do PS e da JS;
- Foi jornalista no República (1974/5) e em A Luta (1975/6);
- Membro do Conselho de Imprensa (em 1975 e entre 1985 e 1988) e dos Conselhos de Informação para a Imprensa (1977-80) e para a RDP (1980-84);

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

- Foi vice-presidente do Conselho Regulador da ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) entre 2011 e 2017;
- Foi vice-presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa entre 2015 e 2019;
- É autor de nove livros sobre temas da comunicação social, dos quais quatro em coautoria.

Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Exerceu jornalismo durante 25 anos;
- Foi editora de Sociedade, de Grande – Repórter, fez crítica de Cinema, Crónica Semanal, fundou e geriu o site de Cinema Final Cut;
- Foi, por diversas vezes, jurada de concursos do Instituto do Cinema e do Audiovisual (ICA);
- Três dos seus guiões foram financiados pelo ICA;
- O seu romance de estreia Que Importa a Fúria do Mar (Teorema), recebeu o elogio da crítica, foi finalista de vários prémios e conquistou, por unanimidade, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB2013;
- O segundo romance, Não Se Pode Morar nos Olhos de um Gato foi finalista do prémio Oceanos, venceu o Prémio Literário Manuel de Boaventura e, de novo, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB 2016, entrando assim no grupo estrito de autores portugueses duplamente distinguidos;
- Pequenos Delírios Domésticos (Relógio d'Água, 2017), coletânea de contos, venceu também o Prémio de Conto e Novela Camilo Castelo Branco/ APE;
- O Gesto que Fazemos para Proteger a Cabeça é o seu mais recente romance, *shortlisted* para o Prémio Oceanos;
- Em julho de 2021 publicou Cartografias de Lugares Mal Situados, coletânea de contos sobre guerra.

Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa

Habilitações Académicas

- Licenciada em Filologia Germânica, com pós-graduação em Ciências Pedagógicas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Licenciada também pela Escola Superior de Teatro e Cinema do Conservatório Nacional de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua carreira académica como professora do Ensino Secundário;
- Foi mais tarde Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Teatro do Ministério da Educação para a formação contínua de professores, projeto seu dedicado à inovação na área da multidisciplinaridade e cruzamento com as Artes;
- Foi convidada para a RTP onde trabalhou até 2004, tendo exercido funções de Chefe dos Serviços de Ficção Nacional e Chefe de Departamento de Ficção;
- Em 1997 integrou o Conselho de Opinião da RTP e fez parte da sua Comissão Permanente;
- Colabora assiduamente com a Sociedade Portuguesa de Autores, e faz parte da sua Direção;
- Na área artística, fundou em 1982 o Teatro do Século, de onde saiu dois anos depois para integrar o elenco da Comuna, Teatro de Pesquisa;
- Em 1989 sai do Teatro da Comuna onde interpretou vários espetáculos com diferentes encenadores;

- Em 1995 é cofundadora da Escola de Mulheres - Oficina de Teatro, onde se mantém como Diretora Literária até 2017, ano em que deixa de pertencer à Companhia;
- Para além de atriz de Teatro, Televisão e Cinema, exerce as atividades de argumentista, dramaturga, encenadora e formadora;
- É autora de inúmeros argumentos e guiões para séries de televisão.

Maria Isabel da Silva Pires de Lima

Habilitações Académicas

- Doutorada em Literatura Portuguesa com a tese *As Máscaras do Desengano* - para uma leitura sociológica de 'Os Maias' de Eça de Queirós (1987).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática e Emérita da Universidade do Porto;
- Professora "Honoris Causa" da Universidade de Sófia;
- Professora convidada em Universidades europeias, africanas, americanas e asiáticas;
- Trabalha em Literatura Portuguesa e Comparada Moderna e Contemporânea (questões de interculturalidade e intermedialidades) e em Estudos Queirosianos com numerosos títulos publicados;
- Promotora de inúmeros colóquios, congressos e publicações nacionais e internacionais;
- Foi Ministra da Cultura (2005-2008) e
- Deputada à Assembleia da República (1999-2005/2008-2009);
- Atualmente é Investigadora do Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (Unidade I&D da Faculdade de Ciência e Tecnologia);
- Vice-Presidente da Fundação de Serralves (desde 2016);
- Vice-Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (desde 2021).

Vitor Manuel Silva Caldeira

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e
- Pós-graduado em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Faculdade.

Atividade Profissional

- Tem uma longa carreira de serviço público que iniciou em 1983 e concluiu em 2023 na Inspeção-Geral de Finanças, tendo exercido funções de Subinspetor-Geral entre 1995 e 2000;
- Foi membro do Tribunal de Contas Europeu de 2000 a 2016 e eleito seu presidente durante três mandatos sucessivos entre 2008 e 2016;
- Foi presidente do Tribunal de Contas de Portugal e do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2016 a 2020;
- Foi ainda consultor da OCDE - SIGMA, membro do Comité Consultivo da Academia de Direito Europeu e dos Conselhos Diretivos das Organizações Europeia e Mundial de Instituições Superiores de Controlo;
- Professor convidado na Universidade Nova-IMS e no ISCTE-IUL e
- Membro cooptado da Assembleia da Faculdade de Direito de Coimbra;
- Integra o Comité de Seleção para a Procuradoria Europeia;
- Presidente da Assembleia geral da Academia para a Música, Artes e Ciência de Marvão;
- Foi agraciado com distinções honoríficas, nacionais e internacionais, nomeadamente: Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo; Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique; Cruz de Comandante da Ordem de Mérito, Polónia; Professor Honoris Causa, Universidade da Economia Nacional e Mundial de Sofia; Doutor Honoris Causa, Universidade de Tirana.

António Maria Salvado Coxito Granado

Habilitações Académicas

- Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas (Português-Inglês), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Mestre em Jornalismo de Ciência, pela Universidade de Boston, EUA;
- Doutorado em Ciências da Comunicação, pela Universidade de Leeds, Reino Unido;

Atividade Profissional

- Professor associado com agregação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH);
- Coordenador Executivo do Departamento de Ciências da Comunicação e coordenador do mestrado em Comunicação de Ciência na NOVA FCSH;
- Assistente convidado na Universidade de Coimbra entre 1996 e 2006;
- Assistente no Instituto Politécnico de Lisboa entre 1997 e 1999;
- Trabalhou no Público mais de 20 anos, onde foi, para além de jornalista, editor de ciência, subdiretor, chefe de redação e editor online;
- Editor multimédia na RTP entre setembro de 2010 e março de 2014;
- Coautor de vários livros nas áreas da Comunicação de Ciência e do Jornalismo.

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Membro do executive board da EBU – European Broadcasting Union desde novembro de 2022

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) em 1979/80;
- Negociar com Eficácia (março de 2005) organizado pela AESE – Escola de Direção e Negócios;
- Managing for Shareholder Value (nov. 2005) organizado pelo INSEAD e Emeles;
- Corporate Governance: Board Leadership, 8th edition, Abril 2021, organizado pela Nova School of Business and Economics.

Formação Profissional

- Participação no International Visitor Program of the United States Information Agency, março 15, 1989, nos Estados Unidos;
- Participação no 10th Yalta Annual Meeting, Yalta, Ukraine, 20 set. 2013

Atividade Profissional (sem nenhum cargo ativo)

- Presidente do Conselho de Administração da agência de notícias Lusa, entre 21 de março de 2018 e 30 de abril de 2021;
- Comentador para assuntos económicos da RDP-Antena 1 desde janeiro de 1998. Colunista dos Cadernos de Economia;
- Membro cooptado do Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; exerceu as mesmas funções no Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico e na Faculdade de Arquitetura (dois mandatos). Membro da Comissão de Aconselhamento Estratégico da Portulain Clarin – Infraestrutura da Educação para a Ciência e Tecnologia da Linguagem;
- Editor de Economia da Agência ANOP. Cofundador e posteriormente diretor do Semanário Económico e do Diário Económico. Diretor do jornal Público. Membro da direção do Expresso durante 19 anos, primeiro como subdiretor e depois como diretor-adjunto. Copresentador do programa da SIC-Notícias “Expresso da Meia-Noite” durante 15 anos. Apresentou ou copresentou programas de televisão na RTP e na SIC Notícias. Colaborou com o Jornal de Notícias, O Jornal, TSF, O Independente, Exame.

Livros publicados

- «Portugal vale a pena», setembro de 2010, prefácio de Pedro Santos Guerreiro, Edição Caleidoscópio;
- Quatro livros de poesia a meias com António Costa Silva: «Jacarandá e Mulemba», 2008, Guimarães Editores; «Aroma de Pitangas num País que Não Existe», 2011, Arcádia; «Fotografias Lentas do Diabo na Cama», 2013, Arcádia; «No Interior da Pele a Geografia dos Poemas», 2018, edição dos autores;
- «Discurso do Vendedor de Especiarias», poesia, edição do autor, 2018;
- Organizador do livro «Pensar o Futuro: Portugal e o Mundo depois do Covid-19», Porto Editora, 2020;
- Moderador do livro «Deus e o Mercado, um diálogo provocador sobre religião e economia» entre o padre Vítor Melícias e o Prof. João César das Neves, Dom Quixote, 2020;
- Organização e seleção de poemas para o livro de poesia «Um alpendre no Bié», de António Costa Silva, novembro de 2020, edição do autor;
- «A Feliz Embriaguês de Existir», poesia, edição de autor, 17 fevereiro de 2024.
- «Amarelo Tango», romance, novembro de 2024.

Distinções

- Condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique (grau de comendador) pelo Presidente da República, Jorge Sampaio, a 2 de março de 2006;
- Medalha de Prata da Associação Industrial Portuguesa, por ocasião dos 170 anos da AIP, em 1 de fevereiro de 2007;
- Sócio Honorário da Câmara de Comércio Indústria Portugal/Angola desde o dia 19 de fevereiro de 2008;
- Prémio Pró-Autor da Sociedade Portuguesa de Autores pela divulgação da poesia portuguesa;
- Membro Honorário da Parsuk – Portuguese Association of Researchers and Students in the UK desde 18 de junho de 2016;
- Diploma de Honra ao Mérito atribuído pela LIÁFRICA – Liga dos Africanos e Amigos de África e pela Casa da Cultura Angolana Welwitschia (2022).

Vogal Executivo – Hugo Graça Figueiredo

Habilitações Académicas

- MBA pela Universidade Nova de Lisboa
 - Aprendizagem avançada de tópicos de Estratégia, Marketing, finanças, Contabilidade, Estratégia Organizacional, Gestão de Projeto, etc...
- Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico
 - Aprendizagem avançada de Cálculo de Estruturas e Gestão de Projeto.

Atividade Profissional

- 2018-presente: Vogal da Administração – RTP, SA;
- 2015-2018: CEO e Founder da Greendomus e SGHF, Lda;
Engenharia Civil, Imobiliário e Consultoria Estratégica;
- 2013-presente: Professor de Marca e Comunicação-Porto Business School
Formação de Executivos;
- 2008-2016: Diretor de Marca e Comunicação-Optimus e NOS Telecomunicações;
- 2000-2008: Administrador e Presidente da Direção-Público
Media;
- 2000-2016: Administrador e Presidente da Direção-RÁDIO NOVA
- 1991-2000: Associate Marketing Director-Procter & Gamble

Fast Moving Consumer Goods;

- 1988-1990: Engenheiro de Projeto – Triede, Lda -Engenharia Civil.

Vogal Executivo – Sónia Cristina Mourão Alegre

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros, ISCTE - INST SUP CIENCIAS TRABALHO EMPRESA, 2006;
- Curso de Mercados Financeiros, IFB - Instituto de Formação Bancária, 2004;
- Licenciatura em Economia, Universidade Lusíada de Lisboa, 2000.

Formação Complementar

- Inteligência Emocional na Liderança, Filipe Jerónimo, 2025;
- Programação Neuro Linguística, OKEI Institute, 2023;
- Formação Executiva ESG, VdA Academy, 2023;
- Programa Executivo Women on Board, VdA Academy, 2023.

Atividade Profissional

- setembro 2024-presente: Vogal Executiva do Conselho de Administração RTP, SA;
- fevereiro 2021 a setembro 2024: Vogal Executiva do Conselho de Administração TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, SA;
- março 2021 a setembro 2024: Vice-Presidente do Conselho de Administração da Calypso Networks Association;
- janeiro 2013 a fevereiro 2021: Auditoria Interna Caixa Geral de Depósitos, SA;
- abril 2009 a janeiro 2013: Sala de Mercados Caixa Geral de Depósitos, SA;
- novembro 2007 a março 2009: *Middle-Office* Caixa Geral de Depósitos, SA;
- fevereiro 2001 a março 2007: Gestão de Risco Caixa Geral de Depósitos, SA;
- agosto 2000 a fevereiro 2001: *Back-Office* Caixa Geral de Depósitos, SA.

6. Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse
(artigo 52.º do RJSPE)

Aquando da nomeação do Conselho de Administração foram subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

8. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, incluindo delegações de competências

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Conselho Geral Independente

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1. *Compete ao Conselho Geral Independente:*

- a) *Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- b) *Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a Sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) *Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a Sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a Sociedade;*
- d) *Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) *Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*
- f) *Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade assumido perante si;*
- g) *Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- h) *Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- i) *Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da Sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;*
- j) *Emitir parecer sobre a estratégia da Sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- k) *Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por Lei, pelo Contrato de Concessão ou pela Assembleia geral.*

2. *O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da Sociedade.*

Artigo 12.º Presidente

1. *Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:*

- a) *Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;*
- b) *Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;*
- c) *Representar o Conselho Geral Independente.*

2. *Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.*

Conselho de Administração

Artigo 24.º Competências

1. Ao Conselho de Administração compete:

- a) Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão, no Contrato de Concessão, bem como no projeto estratégico para a Sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente
- b) Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- d) Representar a Sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- e) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;
- f) Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;
- g) Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;
- h) Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;
- i) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;
- j) Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- k) Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou pela assembleia-geral.

2. As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a Sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.

Artigo 25.º Presidente

1. Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

Em 2025, a RTP prosseguiu o processo de modernização organizacional previsto no Projeto Estratégico 2024 - 2026, orientado para a simplificação estrutural, o reforço das competências internas e a preparação da empresa para os desafios da transição digital. Neste contexto,

concretizou-se uma reorganização interna destinada a racionalizar recursos, clarificar atribuições e agilizar a tomada de decisão.

Como resultado desta reorganização, a distribuição atual de pelouros, pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço n.º 09, de **1 de julho de 2025**, a seguinte:

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

- Área Corporativa - Marketing e Comunicação
- Área Corporativa - Relações Institucionais
- Área Corporativa - Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Área de Operações - Centro de Produção Norte
- Área de Conteúdos Temáticos - Informação Televisão Linear e Digital
- Área de Conteúdos Temáticos - Informação Rádio Linear e Digital
- Área de Conteúdos Programáticos - Televisão – RTP 3/RTP Notícias

Vogal – Sónia Cristina Mourão Alegre

- Área Corporativa - Auditoria Interna
- Área Corporativa - Recursos Humanos
- Área Corporativa - Jurídica e *Compliance*
- Área Corporativa - Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão
- Área Corporativa - Gestão do Património
- Área Operações - Engenharia e Sistemas Tecnológicos

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

- Área Corporativa - Comercial
- Área Corporativa - Imagem e Inovação
- Área de Operações - Emissão e Arquivo
- Área de Operações - Produção
- Área de Conteúdos Temáticos - Ficção Nacional e Entretenimento Linear e Digital
- Área de Conteúdos Temáticos - Desporto Linear e Digital
- Área de Conteúdos Temáticos - Conteúdos para Público Jovem Linear e Digital
- Área de Conteúdos Temáticos - Música e Artes de Palco Linear e Digital
- Área de Conteúdos Temáticos - Programas Estrangeiros, Documentários e Institucionais Linear e Digital
- Área de Conteúdos Programáticos - Televisão – RTP 1, RTP Internacional e RTP África
- Área de Conteúdos Programáticos - Televisão – RTP 2 e RTP Memória
- Área de Conteúdos Programáticos - Centro Regional dos Açores - RTP Açores e Antena 1
- Área de Conteúdos Programáticos - Centro Regional da Madeira - RTP Madeira, Antena 1 e Antena 3
- Área de Conteúdos Programáticos - Rádio – Antena 1, Antena 2, Antena 3, RDP Internacional e RDP África
- Área de Conteúdos Programáticos - Serviços Digitais

Até 30 de junho, a distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração era de acordo com a Ordem de Serviço n.º 04, de **18 de setembro de 2024**, a seguinte:

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Funções Gerais:

- Área Corporativa
- Área dos Conteúdos Programáticos:
 - RTP 3
 - RTP África
 - RTP Açores
 - RDP Açores
 - RTP Madeira
 - RDP Madeira
- Área dos Conteúdos Temáticos:
 - Informação Televisão
 - Informação Rádio
- Área dos Centros Regionais:
 - Centro de Produção Norte

Vogal – Sónia Cristina Mourão Alegre

Funções Gerais:

- Área Corporativa:
 - Auditoria Interna
 - Financeira
 - Planeamento e Controlo de Gestão
 - Compras e Património
 - Formação

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

Funções Gerais:

- Área dos Conteúdos Programáticos
- Área dos Conteúdos Temáticos
- Área de Operações
- Área dos Centros Regionais

As delegações de competências constituem matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração, que pode delegar parte dos seus poderes para a prática de atos específicos, condicionando essa delegação quanto ao tempo, ao valor, ao conteúdo ou à natureza dos atos a praticar. Trata-se, por isso, de um instrumento dinâmico de gestão, ajustado às necessidades operacionais da Empresa e aos princípios de eficiência e boa governação.

Apresentam-se no quadro seguinte os limites materiais das delegações de competências atualmente em vigor na RTP:

Níveis	Limite inferior	Limite superior	1ª Aprovação	2ª Aprovação
1	0	<= 5.000	Diretor Área	
2	> 5.000	<30.000	Diretor Área	Administração
3	>= 30.000	<=50.000	Diretor Área e Diretor Financeira, Plan. e Controlo de Gestão	Administração

As ordens de serviço n.º 7 de 20/05/2015, n.º 45 de 18/12/2015 e n.º 6 de 05/04/2019 explicitam e detalham as delegações de competências.

9. Funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão³ e do Conselho de Administração:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁴;

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 17º Reuniões e deliberações

1 O Conselho Geral Independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da Sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutra local previamente fixado pelo presidente.

3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Durante o ano 2025, tiveram lugar 22 reuniões, com uma assiduidade média dos seus membros de 97%, tendo sido todas as ausências justificadas.

- Alberto Arons Braga de Carvalho – 22 presenças em 22 reuniões previstas.
(assiduidade de 100%)
Termina o mandato no final de 2025
- Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho- 22 presenças em 22 reuniões previstas.
(assiduidade de 100%)
Termina o mandato no final de 2026
- Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa - 21 presenças em 22 reuniões previstas.
(assiduidade de 95%)
Termina o mandato no final de 2028
- Maria Isabel da Silva Pires de Lima - 19 presenças em 22 reuniões previstas. (assiduidade de 86%)
Termina o mandato no final de 2028
- Vitor Manuel Silva Caldeira - 22 presenças em 22 reuniões previstas.
(assiduidade de 100%)
Termina o mandato no final de 2028

³ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

- António Maria Salvado Coxito Granado – 4 presenças em 4 reuniões previstas. (assiduidade de 100%)

Termina o mandato no final de 2030

Artigo 26º Reuniões

- 1. O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.*
- 2. O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.*
- 3. As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.*

O Conselho de Administração em 2025, teve 37 reuniões ordinárias e 6 extraordinárias.

Estiveram presentes 100% dos membros do CA em todas as 43 reuniões.

b)Cargos exercidos em outras empresas:

Conforme disposto nos estatutos da RTP:

Artigo 10.º Incompatibilidades

Não podem ser membros do conselho geral independente:

- a) Membros em funções dos demais órgãos sociais da Sociedade;*
- b) Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;*
- c) Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;*
- d) Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.*

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas.

Mandato 2024/2026

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Público/Privado]			
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Sónia Cristina Mourão Alegre	n.a.	n.a.	n.a.

c) Avaliação de desempenho dos administradores executivos

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do DL n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 2012, pela Rect. n.º 2/2012, de 25/012, e pela DL n.º 39/2016, de 28/07):

1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia geral.

2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.

3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere à avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - Compete ao conselho geral independente:

...

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

Artigo 32.º Competência

1 - Compete ao conselho de opinião:

...

d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases

gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da Sociedade e os diretores dos centros regionais da Sociedade;

...

Compete ao Conselho Geral Independente, proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão:

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2025
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2024
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2024
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2023
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2023
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2022
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2022
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2021
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2020
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2020
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2019
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2019
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2018
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2018
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2017
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2017
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2016
- Relatório de Avaliação Intercalar do cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2016
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2015
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2015

<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/relatorios-intercalares/>

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem, no entanto, e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

D. Fiscalização

1. Órgão de fiscalização

A fiscalização da Sociedade é assegurada por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ROC), ou por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não integre aquele órgão, sendo ambos eleitos em Assembleia-Geral, cabendo ao Conselho Fiscal a apresentação da proposta de designação do ROC, nos termos previstos nos Estatutos da RTP.

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2 dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., todos os membros dos órgãos sociais — com exceção dos membros do Conselho Geral Independente — exercem as suas funções por mandatos de três anos, renováveis, assegurando a continuidade do funcionamento societário até à investidura dos respetivos substitutos.

O artigo 28.º, n.º 2 dos mesmos Estatutos estabelece que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, devendo um deles ser obrigatoriamente designado sob proposta da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), garantindo-se assim a presença de uma entidade pública de supervisão financeira no órgão de fiscalização.

2. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

Presidente: Victor Maurílio Silva Barros

Habilitações Académicas:

- PhD em Gestão com especialização em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2016);
- Mestrado em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2011);
- Licenciatura em Gestão pela Universidade da Madeira (2007).

Certificações e Formação Complementar:

- CFA® *charterholder* pelo CFA Institute (desde 2019);
- Contabilista Certificado pela Ordem dos Contabilistas Certificados (desde 2011);
- Curso executivo em 'Climate Risk, Valuation, and Investing' pelo CFA Institute (2025);
- Curso executivo em 'Corporate Governance: Driving Business Value Creation and Growth' na Columbia University (2023);
- Curso executivo em 'Sustainable Investing' na Harvard Business School (2023);
- Curso executivo em 'Advanced Valuation' na New York University - Stern School of Business (2022);
- Curso em 'Leadership Development Program' pela P4S (2021);
- 'Programa Avançado para Administradores não Executivos' pelo Instituto Português de *Corporate Governance* (2020);
- Curso em 'Forensic Accounting and Fraud Examination' na West Virginia University (2014);
- Pós-graduação em Fiscalidade Regional e Internacional pela UMa (2007);
- Formação académica complementar pela ESADE Business School (2019), University of Bern (2014), WHU – Otto Beisheim School of Management (2014), Wayne State University (2013) e Tilburg University (2012).

Experiência profissional:

- Professor Associado de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2023);
- Professor Auxiliar de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (2016-2023);
- Presidente do Conselho Fiscal na RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (desde 2021);
- Presidente do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG *Executive Education* (desde 2023);

- Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria na Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (2019-2024);
- Vogal do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG *Executive Education* (2017-2023);
- Assistente Convidado no ISEG – Universidade de Lisboa (2013-2016);
- Investigador no ISEG Research/ ADVANCE/CSG (desde 2011).

Vogal: Lídia Vasco Antunes

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, 1985.

Experiência profissional:

- Chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010);
- Auditora Independente do Sorteio “Fatura da Sorte” (2014 a 2018);
- Adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XII Governo Constitucional (1993 a 1995);
- Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 1987);
- Funções no departamento financeiro de grupo empresarial privado (1981 a 1987);

Outras atividades:

- Consultora e formadora no âmbito de programa de cooperação e assistência técnica em auditoria fiscal com a República de Moçambique (desde 2011);
- Representante da IGF no acompanhamento de Missões Comunitárias dos Recursos Próprios Tradicionais e do Recurso Próprio IVA (desde 2011);

Vogal: José Carlos Rebelo Simões

Habilitações Académicas:

- Licenciatura de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG-UTL) em 1997.

Habilitações complementares:

- Contabilista certificado;
- Estágio e curso de Revisor Oficial de Contas;
- Curso internacional de Telecomunicações na “AA – Telecommunications Business School em Engham (Londres)”.

Experiência profissional:

- 2015 - ...: Diretor de Contabilidade e auditoria do Grupo Procme;
- 2012- 2014: Diretor Financeiro da Eletromar Ltda – Filial da Hager Group (Rio de Janeiro, Brasil);
- 2006 – 2012: Diretor Financeiro da Hager Portugal;
- 2003 – 2005: Controller e manager de operações da Hewlett-Packard Portugal;
- 1997 – 2003: Manager de auditoria na Deloitte & Touche participando em auditorias essencialmente nos seguintes setores: Telecomunicações, Media, Construção Civil, Imobiliário, Hotelaria, Comercialização automóvel, Vendas por correspondência e editoras e Livreiras.

Suplente: Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins

3.Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

No exercício económico de 2025, a Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda /André, Graça & Associados, SROC, Lda, atuou como Revisor Oficial de Contas da Empresa. A contratação de serviços adicionais ao auditor externo é precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei.

No exercício económico de 2025 não chegou ao Conselho Fiscal qualquer pedido de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

4.Outras funções dos órgãos de fiscalização

Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão e do projeto estratégico, designadamente quanto à conformidade das informações financeiras, atendendo que é o Conselho Geral Independente que tem a incumbência de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão.

5.Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Tal como referido anteriormente neste relatório, e nos termos do artigo 7.º, n.º 2 dos Estatutos da RTP, os membros dos órgãos sociais — com exceção dos membros do Conselho Geral Independente — exercem as suas funções por mandatos de três anos, renováveis.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 28.º, n.º 2 dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, devendo um deles ser obrigatoriamente designado sob proposta da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

6.Composição do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Victor Maurílio Silva Barros	DUE	01-06-2021
2021-2023	Vogal Efetivo (1)	Lídia Vasco Antunes	DUE	01-06-2021
2021-2023	Vogal Efetivo (2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01-06-2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

7.Membros do Conselho Fiscal

(n.º 5 do artigo 414.º do CSC)

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível

de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade; b) Os vogais do Conselho Fiscal exerceram funções nos mandatos 2018 a 2020 e 2021 a 2023, mantendo-se em funções desde então, sem nomeação para novo mandato.

8. Funcionamento do Conselho Fiscal:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal realizou 17 reuniões em 2025, sendo complementadas por outras interações com vários interlocutores:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2	Sede RTP	Membros do CF	Não se verificaram ausências
8	Meios telemáticos	Membros do CF	Não se verificaram ausências
3	Meios telemáticos	Membros do CF e Revisor Oficial de Contas	Não se verificaram ausências
1	Sede RTP	Membros do CF e Membros do CGI	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e Membros do CGI	Não se verificaram ausências
1	Sede RTP	Membros do CF, membros do Conselho de Administração e Diretor Financeiro	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e Auditor Externo	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes

Victor Maurílio Silva Barros, Professor Associado de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2023); Presidente do Conselho Fiscal na RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (desde 2021); Presidente do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG Executive Education (desde 2023).

Lídia Vasco Antunes, chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010).

Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

De 1 de junho 2023 a 21 de outubro de 2025:

- **SROC n.º 235: Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda** (NIF 509224547), n.º CMVM 20161528

A partir de 22 de outubro de 2025:

- **SROC n.º 235: André, Graça & Associados, SROC, Lda** (NIF 509224547), n.º CMVM 20161528

Representada pelo Dr. Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André

Número de inscrição na OROC: 979, registado na CMVM sob o n.º 20160596

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação		N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data Contratada		
2023-2025 2026-2028	SROC	Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda / André, Graça & Associados, SROC, Lda	235	20161528	DUE	06-06-2023	n.a.	3
	ROC	Representada por: Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André	979	20160596			n.a.	3

Legenda: (1) Assembleia geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC)

2.Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos consecutivos, a contar da sua designação. Após esse período, o mesmo só pode voltar a ser designado decorrido um intervalo mínimo de dois anos.

3.Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa

A competência para a nomeação do Revisor Oficial de Contas (ROC) é exclusiva da Assembleia-Geral, sendo exercida, no caso da RTP, pelo seu acionista único. Em junho de 2023, o acionista deliberou a designação de um novo ROC, correspondente ao triénio de 2023-2025. O Revisor Oficial de Contas encontra-se no exercício das respetivas funções desde a data da referida nomeação, cumprindo assim um mandato de três anos.

Nome	Remuneração Anual 2025(€)
	Bruta *
Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda / André, Graça & Associados, SROC, Lda	21.892,00
	21.892,00

* Acresce 100€ de Taxa de Supervisão CMVM

4.Descrição de outros serviços prestados

Por deliberação da ERC, Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda /André, Graça & Associados, SROC, Lda, foi contratada para executar a auditoria ao Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e Projeto Estratégico para o ano de 2024. Por essa razão foi pago em 2025 o valor de 26.500 euros mais IVA.

F. Conselho Consultivo

1. Composição

Não aplicável à RTP.

G. Auditor Externo

1. Auditor externo designado e do sócio ROC

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2025 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços *
Deloitte & Associados, SROC S.A. representada por Nuno Cabaço Silva	43	20161389	23.04.2025	3 anos	51.750
					51.750

* Acresce 200€ de Taxa de Supervisão CMVM

2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC

Em 2025, a RTP lançou um concurso público para a seleção do auditor externo para três anos, tendo sido selecionada a mesma entidade de auditoria para os exercícios de 2025, 2026 e 2027. A RTP está consciente das disposições constantes da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna o regime europeu aplicável à revisão legal das contas e à supervisão de auditores, e reconhece que as limitações e restrições previstas nesse diploma incidem exclusivamente sobre o Conselho Fiscal e sobre o Revisor Oficial de Contas (ROC), não se aplicando à contratação de serviços de auditoria externa

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a empresa

Em 2025, não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo.

4. Montante da remuneração anual paga pela empresa em relação de domínio ao auditor e a outras pessoas pertencentes à mesma rede⁵:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas* (2ª tranche 2024 e 1ª tranche 2025)	51.750 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0 €	0%
Total pago pela entidade à SROC	51.750 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	€	%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€	%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	€	%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	€	%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

* Inclui 200€ Taxa de Supervisão CMVM

⁵ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

De acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 39/2014, de 9 de julho, que aprovou a segunda alteração aos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., o n.º 6 do artigo 1.º da Lei n.º 8/2007, na redação então introduzida, passou a dispor que:

“As disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespetador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., apenas podem ser alteradas por lei”.

2. Meios e política de comunicação de irregularidades

As principais políticas de comunicação de irregularidades encontram-se consagradas na regulamentação interna da RTP, designadamente no seu Código de Ética e Conduta, que define os princípios de integridade, transparência e responsabilidade aplicáveis a todos os colaboradores. A par deste enquadramento normativo, a RTP assegura também mecanismos tradicionais de reporte, nomeadamente através de notas internas, comunicações por correio eletrónico e correspondência dirigida ao Conselho de Administração.

Este documento pode ser consultado em:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas

Os órgãos dirigentes da RTP demonstram uma sensibilidade elevada para as matérias de gestão do risco e de controlo interno, abrangendo naturalmente a temática da fraude e a respetiva prevenção. Para além do cumprimento da legislação específica aplicável, destaca-se a manutenção e atualização do *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, disponível em www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao, bem como o papel central desempenhado pelo *Código de Ética e Conduta da RTP* na definição dos princípios e comportamentos esperados na organização.

É igualmente relevante a promoção de ações de formação conduzidas pelo Centro de Formação da RTP e/ou desenvolvidas em parceria com entidades externas de reconhecido mérito. Estas ações abrangem temáticas como a cultura de controlo interno, ética e conduta organizacional, e o incentivo à denúncia de situações que possam configurar fraudes ou outros ilícitos. O Código de Ética e Conduta identifica e regulamenta os canais formais de reporte ao dispor dos trabalhadores, disponíveis em <https://www.rtp.pt/codigodeetica>.

A RTP dispõe ainda de sistemas de informação aplicacionais que permitem, de forma integrada, assegurar um nível elevado de controlo transacional e de rastreabilidade da informação, reforçando assim a capacidade de deteção e prevenção de irregularidades.

Paralelamente, os planos de auditoria interna incorporam preocupações específicas relacionadas com os controlos preventivos do risco de fraude, abrangendo também auditorias

analíticas de natureza detetiva, em alinhamento com as melhores práticas de controlo interno e auditoria.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa

O sistema de controlo interno da RTP tem demonstrado capacidade para assegurar a proteção dos investimentos e dos ativos da Empresa, evidenciando elevada robustez e adequação à sua dimensão, natureza e complexidade operacional. Entre os seus elementos fundamentais destacam-se as políticas e procedimentos relativos ao processamento da informação, os controlos físicos existentes e os mecanismos de segregação de funções, que garantem a distribuição equilibrada de responsabilidades e mitigam riscos operacionais e de fraude.

Numa perspetiva de melhoria contínua, e atendendo à crescente multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos suportados pelos sistemas de informação e pelas operações da Empresa, os modelos e instrumentos que integram o sistema de controlo interno e de gestão de riscos constituem uma preocupação permanente dos diferentes níveis de responsabilidade organizacional. Este acompanhamento contínuo permite ajustar práticas, reforçar mecanismos preventivos e assegurar que a estrutura de controlo evolui em consonância com as exigências do ambiente tecnológico, regulatório e operacional em que a RTP exerce a sua atividade.

2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco

A área de Auditoria Interna da RTP encontra-se sob a dependência hierárquica da Vogal do Conselho de Administração, Sónia Cristina Mourão Alegre, assegurando a necessária autonomia funcional e a ligação direta ao órgão de gestão executiva.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, sendo operacionalizada em articulação com as equipas de gestão das diversas estruturas organizacionais da Empresa. Esta função tem por objetivo a identificação, avaliação e tratamento das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano de atividades e o cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da RTP. Trata-se de um processo contínuo, integrado e transversal, que suporta a tomada de decisão informada e contribui para a resiliência organizacional.

3. Plano estratégico e política de risco da empresa, definição de níveis de risco e medidas adotadas

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Conselho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>).

O Projeto Estratégico para a RTP 2024-2026 identifica um conjunto de riscos, desafios e prioridades estruturantes que condicionam a atividade da Empresa no contexto da transformação acelerada do ecossistema mediático. Estes elementos definem o enquadramento estratégico da RTP e orientam a sua atuação para o triénio. Os principais riscos e desafios são os seguintes:

- Adoção plena de uma abordagem multiplataforma, colocando o conteúdo no centro e distribuindo-o através dos formatos e canais preferenciais dos diferentes públicos.
- Reforço da qualidade, rigor e confiança da informação, assegurando padrões editoriais exigentes num ambiente marcado pela volatilidade informativa e pela desinformação.

- Garantia de conteúdos diversificados, inovadores e relevantes — desde o entretenimento à ficção, das artes aos conteúdos infantojuvenis, do desporto à informação — como resposta sólida às campanhas de desinformação e às mutações nos hábitos de consumo.
- Promoção ativa da literacia mediática, científica e tecnológica, reforçando a capacidade dos cidadãos para interpretar criticamente conteúdos, identificar fontes credíveis e participar de forma informada no espaço público.
- Demonstração de proximidade e abertura à Sociedade e ao Mundo, defendendo a língua portuguesa, a coesão territorial, a diversidade, a igualdade e a responsabilidade social e ambiental.
- Desenvolvimento de uma organização moderna e flexível, apta a servir públicos de todas as idades, em qualquer lugar e através das plataformas existentes, emergentes e futuras.

O documento sublinha que, para enfrentar eficazmente estes desafios e cumprir com rigor a missão de Serviço Público de Media, a RTP necessita de um enquadramento robusto e de ferramentas tecnológicas adequadas.

Isto implica:

- superar a obsolescência tecnológica atual,
- modernizar meios de produção, emissão e distribuição,
- e capturar novas oportunidades nas plataformas digitais, garantindo conteúdos de elevada qualidade técnica.

A transição digital constitui, assim, um eixo crítico para a sustentabilidade e relevância futura da RTP.

O Projeto Estratégico identifica três Fatores Críticos de Sucesso determinantes para o sucesso da transformação digital:

1. Nova organização e novos processos, mais ágeis, transversais e adequados à lógica multiplataforma.
2. Revisão da imagem e da estratégia de marcas e comunicação, reforçando coerência, modernidade e alinhamento com os consumos digitais.
3. Renovação e qualificação dos trabalhadores, com reforço de competências técnicas, digitais e editoriais ajustadas às novas exigências.

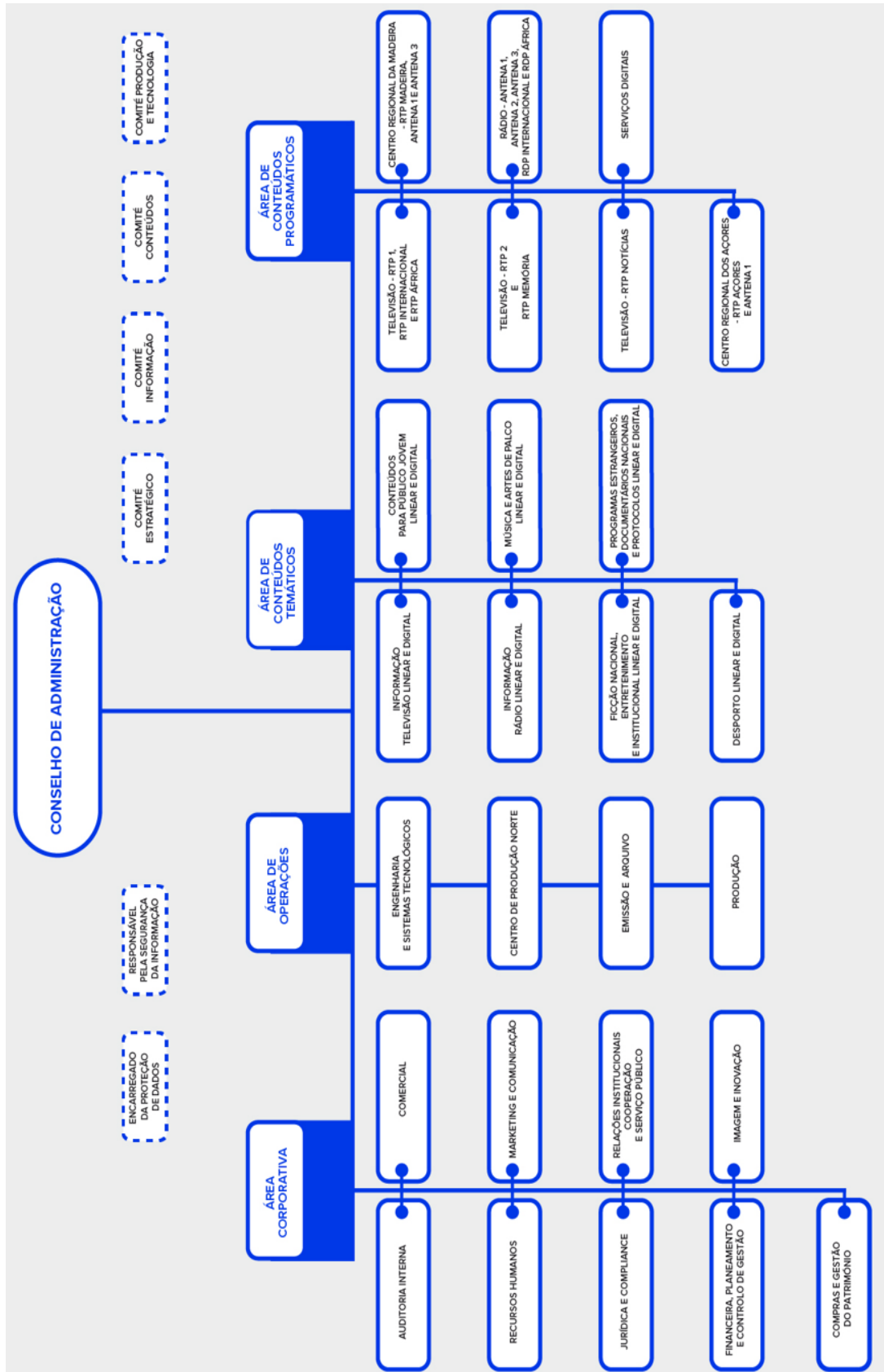
As principais medidas estruturantes a adotar pela RTP no triénio encontram-se organizadas em seis pilares estratégicos, os quais sustentam toda a arquitetura do Projeto Estratégico:

- 1. RTP enquanto referencial de rigor informativo;**
- 2. Mais qualidade e inovação nos conteúdos;**
- 3. Organização e processos para distribuição multiplataforma;**
- 4. Conteúdos orientados para literacia mediática, formação crítica e conhecimento;**
- 5. Proximidade e abertura à Sociedade e ao Mundo;**
- 6. Gestão responsável e orientada para os objetivos do serviço público.**

Estes pilares constituem a base da atuação da RTP e estruturam o conjunto de ações necessárias para assegurar relevância, modernização e sustentabilidade na prestação do Serviço Público de Media.

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP (<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/organograma-2/>).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

- a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;*
- b) Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os Planos Plurianuais da Sociedade;*
- c) Apreciar o Relatório e Contas da Sociedade;*
- d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da Sociedade e os diretores dos centros regionais da Sociedade;*
- e) Apreciar a atividade da Sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;*
- f) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;*
- g) Emitir parecer sobre o Contrato de Concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;*
- h) Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;*
- i) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;*
- k) Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.*

2 - Os órgãos sociais da Sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na Lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da Sociedade;*
- b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;*
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;*
- d) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;*
- e) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - Compete ao Conselho Geral Independente:

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*

- b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a Sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a Sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a Sociedade;*
- d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*
- f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade assumido perante si;*
- g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a Sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da Sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;*
- j) Emitir parecer sobre a estratégia da Sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por Lei, pelo Contrato de Concessão ou pela assembleia geral.*

2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da Sociedade.

5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pela “Área de Auditoria Interna”.

6. Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em 2018, a RTP deu cumprimento ao dever de implementar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), diploma que veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. Para além do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados, o RGPD estabelece padrões rigorosos de proteção de dados pessoais do ponto de vista tecnológico. Nos anos seguintes, deu-se continuidade ao processo, com aperfeiçoamento e consolidação dos procedimentos e políticas de privacidade estabelecidas.

7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP (PPR), tendo em conta o preconizado no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi construída uma Matriz de Gestão de Risco por unidade orgânica e foram considerados os elementos e a metodologia seguintes:

- Identificação da estrutura da empresa e suas unidades / subunidades orgânicas;
- Descrição da missão e das principais atividades de cada uma das suas unidades / subunidades orgânicas;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre a probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração a sua atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- A Auditoria Interna (Responsável geral pelo PPR), lidera o processo geral de elaboração e revisão do PPR (em coordenação com os responsáveis de cada unidade orgânica), efetua o controlo geral da execução e elabora o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual do PPR, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em aprofundar o modelo de gestão de riscos. Consideramos relevante a adoção de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos assentes num modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, permita integrar o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa, por um lado, e por outro, reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A RTP é sujeita a diversas auditorias financeiras e de conformidade:

- auditorias realizadas pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no âmbito das competências de fiscalização financeira do Estado atribuídas por lei;
- auditorias conduzidas por auditor independente designado pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), conforme previsto no regime aplicável à supervisão do cumprimento das obrigações de serviço público;
- auditoria externa anual, contratada pela RTP, que inclui não só a revisão legal das contas, mas igualmente uma avaliação dos principais componentes do sistema de controlo interno;
- auditorias aos financiamentos, realizadas em estrito cumprimento das obrigações e competências de fiscalização previstas nos Estatutos da RTP.

Estas auditorias asseguram um nível robusto de escrutínio sobre a atividade financeira, operacional e regulatória da Empresa, garantindo transparência, fiabilidade da informação financeira e conformidade com o Contrato de Concessão do Serviço Público de Media.

No decurso do exercício de 2024, a IGF – Autoridade de Auditoria levou a cabo uma auditoria financeira à execução do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão, abrangendo o período compreendido entre os anos de 2021 e 2023. O Relatório Final com nº 97/2024 foi emitido em janeiro de 2025.

De acordo com a análise efetuada e o exercício do procedimento de contraditório, as principais recomendações são, em síntese, as seguintes:

i. Alteração do cálculo do investimento: Proceder à revisão do cálculo do investimento, por forma a refletir a capacidade de execução da empresa;

Resposta da Empresa: As atuais referências ao investimento constam da Lei do financiamento do serviço público e do CCSPRT em vigor, e a atual reserva para investimento futuro, apurada no quadro 18 do RCOSPPE, não responde às definições constantes daqueles diplomas, propõe-se que a reserva para investimento futuro seja limitada ao triénio do projeto estratégico em vigor.

ii. Melhoria dos procedimentos de planeamento das compras: Adotar procedimentos apropriados no planeamento de compras, de modo a tornar o processo mais eficiente e oportuno e reforçar a fundamentação das necessidades nos procedimentos pré-contratuais, designadamente nas aquisições de serviços;

Resposta da Empresa: Reconhece a fragilidade ao nível do planeamento da contratação de serviços. No entanto, está a implementar medidas ao nível da segregação dos recursos dedicados aos diferentes tipos de concursos, aquisição de novas ferramentas de controlo e alteração de alguns processos no software de gestão documental de modo a permitir um acompanhamento por parte dos gestores dos contratos.

No decurso do exercício de 2025, a IGF – Autoridade de Auditoria realizou uma auditoria à gestão financeira e de recursos humanos, abrangendo o período entre 2018 e 2024. O documento conclusivo deste processo de auditoria não foi ainda rececionado pela RTP.

Os relatórios de auditoria elaborados pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) são disponibilizados publicamente nos respetivos sítios institucionais na Internet.

Ambos os sítios oferecem funcionalidades de pesquisa que permitem localizar facilmente relatórios, deliberações e documentos relevantes. Para maior conveniência, apresentam-se de seguida as hiperligações diretas às páginas oficiais:

<https://www.erc.pt/pt/deliberacoes/deliberacoes-erc/>

<https://igf.gov.pt/sinteses-de-resultados>

C.Regulamentos e Códigos

1.Regulamentos internos e externos

Nos termos do n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do Serviço Público de Media encontram-se definidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na redação das Leis n.º 8/2011, n.º 40/2014, n.º 78/2015 e n.º 74/2020) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014 e n.º 78/2015). Ambas remetem para o Contrato de Concessão do Serviço Público de Media, que detalha os termos de execução do serviço público.

O novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Media, celebrado entre o Estado e a RTP em 7 de março de 2025, estabelece de forma pormenorizada:

- os objetivos do serviço público,
- os direitos e obrigações da Concessionária e do Estado,
- os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público,
- bem como os parâmetros quantitativos e qualitativos exigidos à RTP.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, sofreram duas alterações significativas através das Leis n.º 8/2011, de 11 de abril, e n.º 39/2014, de 9 de julho. Esta última introduziu um novo modelo de governação, consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente (CGI).

O Conselho Geral Independente (CGI) é o órgão social responsável pela supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público previstas no Contrato de Concessão. Compete-lhe, designadamente:

- eleger o Conselho de Administração,
- avaliar o projeto estratégico apresentado pelos candidatos ao Conselho de Administração,
- definir as linhas orientadoras às quais o projeto estratégico deve obedecer,
- acompanhar a execução do contrato,
- e propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração sempre que se verifique incumprimento das obrigações contratuais ou das metas estratégicas assumidas perante este órgão.

O CGI dispõe ainda de outras competências em situações consideradas gravosas, reforçando o seu papel como garante da missão de serviço público atribuída à RTP.

Para assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público cometidas à RTP, o Estado garante o respetivo financiamento. Com a alteração introduzida pelo artigo 167.º da Lei n.º 83-C/2013 ao regime da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, estabeleceu-se o atual modelo de financiamento, assente exclusivamente em:

- Contribuição para o Audiovisual (CAV);
- Receitas comerciais próprias.

Desde 2013, não existem indemnizações compensatórias atribuídas à RTP. A Lei n.º 30/2003 foi, entretanto, revista pelos Decretos-Leis n.º 169-A/2005, n.º 230/2007 e n.º 107/2010, e pelas Leis n.º 66-B/2012, n.º 83-C/2013, n.º 7-A/2016, n.º 42/2016 e n.º 114/2017.

No âmbito da legislação aplicável ao Serviço Público de Media e das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, a atividade da RTP, enquanto concessionária, está sujeita a acompanhamento, controlo e fiscalização por diversas entidades públicas, nomeadamente:

- Assembleia da República, no âmbito do escrutínio parlamentar das políticas públicas e do cumprimento da missão de serviço público;
- Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), responsável pela supervisão do cumprimento das obrigações legais e contratuais em matéria de conteúdos, pluralismo, independência editorial e direitos dos públicos;
- Conselho Geral Independente (CGI), órgão estatutário de supervisão interna, responsável pela avaliação estratégica e pelo acompanhamento da execução do Contrato de Concessão;
- Conselho de Opinião, órgão consultivo previsto nos Estatutos, com funções de auscultação da Sociedade civil.

Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Media, o Estado, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, mantém o poder de fiscalização externa sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela RTP. Para esse efeito, a RTP apresenta anualmente um Relatório de Cumprimento do Serviço Público, contendo informação detalhada sobre o cumprimento do orçamento, dos objetivos contratualizados e das obrigações legais e editoriais.

Os Planos de Atividades, o Plano de Investimentos e o Orçamento da RTP estão sujeitos à aprovação da dupla tutela, após emissão de parecer pelos órgãos estatutários competentes, designadamente o Conselho Fiscal e o Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) assegura, no plano financeiro, a fiscalização do cumprimento dos Contratos de Concessão e a conformidade das práticas de gestão com a legislação em vigor.

A responsabilidade pela seleção, definição editorial e conteúdos dos vários serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores, que exercem autonomia editorial nos termos da lei e dentro dos limites financeiros aprovados. A sua designação pelo Conselho de Administração é obrigatoriamente antecedida de parecer prévio e vinculativo da ERC, conforme previsto nas Leis da Televisão e da Rádio. Estes diretores respondem perante o órgão que os nomeia, o qual, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente, garantindo-se assim a separação clara entre autonomia editorial e responsabilidade institucional.

No domínio laboral, rege a RTP o Acordo de Empresa, celebrado com os sindicatos representativos e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de setembro de 2015, complementado por regulamentos internos divulgados através de ordens de serviço.

Enquanto empresa pública integrada no Setor Público Empresarial, a RTP encontra-se sujeita ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014 e pela Lei n.º 42/2016. A RTP está igualmente vinculada ao regime financeiro da Administração Pública aplicável à assunção de compromissos e pagamentos em atraso, conforme estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A RTP é, desde 2011, classificada como “Entidade Pública Reclassificada” (EPR), integrando o subsector da Administração Central na dependência da Presidência do Conselho de Ministros, conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei

n.º 151/2015, de 11 de setembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.º 2/2018, de 29 de janeiro, e n.º 41/2020, de 18 de agosto. Enquanto EPR, a RTP encontra-se sujeita às regras orçamentais e financeiras aplicáveis às entidades públicas, incluindo as disposições das respetivas Leis do Orçamento do Estado.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a RTP é qualificada como entidade adjudicante, de acordo com o artigo 2.º, n.º 2, alínea a). Consequentemente, o CCP aplica-se:

1. Sempre que o objeto contratual envolva empreitadas de obras públicas, concessões, aquisição ou locação de bens móveis, ou aquisição de serviços; e
2. Desde que o contrato não se encontre excluído nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do próprio CCP.

No âmbito da comunicação comercial e publicidade, e para além do cumprimento das normas do Código da Publicidade, a RTP integra um sistema de autodisciplina, regido pelo Código de Conduta da Autorregulação Publicitária. Adicionalmente, a empresa está vinculada a acordos de autorregulação específicos, aplicáveis às suas atividades, nomeadamente:

- Menções de Patrocínio e Colocação de Produto / Ajudas à Produção;
- Concursos com Participação Telefónica.

Este enquadramento reforça o compromisso da RTP com práticas de comunicação responsáveis, transparentes e conformes ao quadro legal e autorregulatório aplicável ao setor audiovisual e publicitário.

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

[Enquadramento Jurídico | Empresa | RTP](#)

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<http://media.rtp.pt/empresa/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>

2. Código de Ética

(artigo 47.º do RJSPE)

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão, está disponível no sítio da RTP: <https://www.rtp.pt/codigodeetica>, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

“No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por *stakeholders*), a quem temos de prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na

internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa.” (...)

O Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

Em fevereiro de 2026, nos termos da lei e considerando a evolução legislativa em matéria de Ética e Conduta, e ouvida a Comissão de Trabalhadores, entendeu o Conselho de Administração da RTP rever e atualizar o Código de Ética e Conduta.

3.Regime Geral da Prevenção da Corrupção

(RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, a RTP mantém atualizado (última versão de junho de 2025) e divulgado no sítio da intranet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR, conforme previsto no artigo 6º do RGPC, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos mesmos termos, a execução do PPR foi controlada com a elaboração e divulgação (em outubro de 2025) do Relatório Intercalar, nas situações identificadas de risco elevado, bem como (em março de 2026, relativamente ao ano transato) do Relatório de Avaliação Anual do PPR.

Estes documentos são comunicados às entidades de controlo e publicitados conforme previsto naquele diploma legal.

Através do Relatório de Avaliação Anual, acima referido, foi igualmente, dado cumprimento à identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, conforme previsto no n.º 1, do artigo 46.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Os documentos acima têm divulgação no sítio da internet da empresa em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

O Código de Ética e Conduta da RTP, teve divulgação e comunicação semelhante à do PPR. O endereço do sítio da internet da empresa é o seguinte:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

D.Deveres especiais de informação

1.Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

(alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas;

- ETF (Entidade do Tesouro e Finanças) / SISEE (Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado)

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

- ETF/SISEE
- EO (Entidade Orçamental) / SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)
- EO/SOL (Serviços online da DGO)

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

- ETF/SISEE
- EO/SIGO
- EO/SOL

d) Orçamento anual e plurianual;

- ETF/SISEE
- EO/SIGO
- EO/SOL

e) Documentos anuais de prestação de contas;

- ETF/SISEE
- TRIBUNAL DE CONTAS (TC)
- Instituto Nacional de Estatística (INE)
- ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (ERC)

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

- ETF/SISEE
- EO

As hiperligações aos sítios da ETF, EO, TC e ERC são as seguintes:

<https://www.etf.gov.pt/rtp>

<https://sisee.etf.gov.pt/>

<https://online.eo.gov.pt/Servicosonline/LoginDGO.aspx/>

<https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp>

<https://www.eo.gov.pt/apoioaosservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

<https://econtas.tcontas.pt/ExtGdoc/Login/Login.aspx>

<https://transparencia.erc.pt/Entidade>

E. Sítio na Internet

1. Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://media.rtp.pt/empresa/contactos/gerais/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

- Órgãos Sociais

- Conselho Geral Independente

- <http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- Conselho de Administração

- <http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- Conselho Fiscal

- <http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-fiscal/>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- Outros Órgãos

- Conselho de Opinião

- <http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/>

- Provedores

- <http://media.rtp.pt/empresa/provedores/estatuto-dos-provedores/>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<https://www.etf.gov.pt/rtp>

2. Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes documentos

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

[Enquadramento Jurídico | Empresa | RTP](#)

b) Código de Ética;

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

e)Relatório de avaliação anual no âmbito da Execução do PPR;
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

f)Código de Conduta:
<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

g)Relatório sobre Remunerações por género;
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/>

h)Informação Anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd.artigo 45.º do RJSPE):

<https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

F.Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1.Contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público

(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de outubro, 230/2007, de 14 de junho, e 107/2010, de 13 de outubro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da Contribuição para o Audiovisual (CAV) e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetadas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado.

A Lei n.º 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em:
<https://www.erc.pt/pt/legislacao/servico-publico/>

2.Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), os instrumentos contratuais que regulam a atividade das empresas públicas devem integrar um conjunto de elementos estruturantes que assegurem transparência,

responsabilidade na gestão e capacidade de avaliação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas. Assim, devem constar obrigatoriamente:

- Metas quantitativas associadas a custos permanentemente auditáveis, permitindo aferir de forma rigorosa a eficiência dos recursos mobilizados e a evolução do desempenho operacional;
- Um modelo de financiamento que preveja penalizações em caso de incumprimento, assegurando mecanismos de responsabilização e de correção de desvios;
- Critérios de avaliação e procedimentos de revisão contratual, que permitam monitorizar a execução, ajustar objetivos e avaliar o grau de cumprimento;
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes, assegurando o alinhamento do serviço prestado com as expectativas e necessidades dos cidadãos;
- Compatibilidade do serviço com o esforço financeiro do Estado, conforme as verbas inscritas anualmente no Orçamento do Estado;
- Metodologias de melhoria contínua da qualidade, garantindo a evolução permanente dos processos, dos serviços prestados e da satisfação de clientes e utentes.

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Ao abrigo do novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Media (CCSP), celebrado em 7 de março de 2025, a RTP elabora anualmente, nos termos da cláusula 28.ª, um relatório onde divulga informação detalhada relativa ao cumprimento das obrigações legais e contratuais inerentes à sua missão de concessionária do Serviço Público de Media.

Este relatório anual inclui obrigatoriamente:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público previstas na lei e no CCSP;
- O grau de execução do Projeto Estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente (CGI);
- Indicadores e critérios que permitam aferir os princípios de rigor, boa gestão, proporcionalidade e transparência, aplicáveis à atividade da RTP;
- A observância dos objetivos e das obrigações de serviço público, tal como definidos no contrato e na legislação aplicável.

Para além da descrição das ações desenvolvidas pela Rádio e pela Televisão ao longo do ano, o relatório integra um conjunto de indicadores operacionais, editoriais, financeiros e de desempenho, que permitem avaliar objetivamente a prestação do serviço público. Entre os principais exemplos incluem-se:

- Televisão e Rádio – Número médio de programas e respetivas horas emitidas, com comparação face aos requisitos definidos no CCSP;
- Receitas publicitárias dos vários serviços de programas;
- Audiência anual dos canais da RTP, incluindo quota de mercado e alcance em diferentes segmentos de público;
- Análise de resultados financeiros por obrigação de serviço público, permitindo aferir o custo líquido de cada missão contratual;
- Financiamento público, com demonstração de critérios de transparência, proporcionalidade e adequada afetação dos recursos públicos.

Este mecanismo de reporte anual constitui um dos instrumentos essenciais do modelo de supervisão previsto no Contrato de Concessão, assegurando que o Estado dispõe da informação necessária para avaliar o cumprimento rigoroso das responsabilidades atribuídas à RTP enquanto operador público de media.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP: <https://media.rtp.pt/empresa/inf-financieira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

A RTP adota metodologias que visam a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no atual Contrato de Concessão do Serviço Público de Media (CCSP), celebrado em 7 de março de 2025, mantém-se em vigor o protocolo estabelecido entre a RTP e a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) em junho de 2015, cujo objeto consiste em identificar as obrigações de informação da RTP e definir os procedimentos de elaboração, validação e recolha de dados necessários ao exercício eficaz do controlo financeiro cometido à IGF.

Este protocolo permanece aplicável no âmbito do novo CCSP de 2025, uma vez que não foi formalmente revogado ou substituído e continua compatível com as exigências atuais de reporte e prestação de contas previstas no contrato.

Os objetivos fundamentais do protocolo incluem:

- Definir a estrutura do relatório anual de cumprimento do serviço público, de forma normalizada e auditável;
- Estabelecer critérios de imputação de custos, bem como os respetivos objetivos e princípios orientadores;
- Identificar as fontes de informação necessárias ao controlo financeiro, assegurando transparência, consistência e rastreabilidade.

Da aplicação deste quadro resultam os seguintes elementos essenciais:

- a) A elaboração de uma proposta completa de contratualização da prestação do serviço público, contemplando metas quantitativas associadas a custos permanentemente auditáveis, um modelo de financiamento com penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratual;
- b) A sua apresentação ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, cumprindo as obrigações de reporte previstas no regime do setor público empresarial e no CCSP;
- c) O cumprimento integral dos requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE, nomeadamente os relativos à definição de metas, indicadores, critérios de avaliação, financiamento e parâmetros de satisfação dos utentes.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Compete ao Conselho de Administração estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, incluindo a definição do quadro de pessoal e da respetiva política remuneratória.

A remuneração dos Provedores do Ouvinte e do Telespetador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das respetivas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE, Conselho de Administração
Conselho de Administração	DUE, Diário da República
Conselho Fiscal	DUE
Provedores do ouvinte e do telespetador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

3. Evidenciação do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

Os membros do Conselho de Administração, nomeados para o mandato de 2024-2026, subscreveram as respetivas Declarações de Conflito de Interesses, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Essas declarações foram devidamente entregues ao órgão de fiscalização — Conselho Fiscal — e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), cumprindo integralmente as obrigações legais aplicáveis em matéria de transparência, prevenção de conflitos e responsabilidade no exercício de funções públicas empresariais.

B.Comissão de Fixação de Remunerações

1.Composição da comissão de fixação de remunerações

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

C.Estrutura das Remunerações

1.Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho de Administração

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro.

Conselho Geral Independente

Valor fixado por deliberação social unânime por escrito de 15 de outubro de 2021, por deliberação social unânime por escrito de 26 de setembro de 2023, por deliberação social unânime por escrito de 09 de outubro de 2025 e pela deliberação social unânime por escrito de 6 de março de 2026.

Conselho Fiscal

Valor fixado pela deliberação social unânime por escrito, de 1 de junho de 2021.

2.Modos como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os de longo prazo da empresa

Por não estar definido contrato de gestão, nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

3.Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e eventual impacto da avaliação de desempenho

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

4.Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e período de diferimento

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

5.Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio

Por não estar, todavia, acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

6.Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.

D.Divulgação das Remunerações

1.Montante anual da remuneração auferida

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de representação
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	N	A	6.278	2.511
Hugo Graça Figueiredo	N	A	5.022	2.009
Sónia Cristina Mourão Alegre	N	A	5.022	2.009

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	118.009	-	118.009
Hugo Graça Figueiredo	94.415	-	94.415
Sónia Cristina Mourão Alegre	94.415	-	94.415
			306.850

Nota: O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	-	-	Segurança Social	28.029	-	2.980	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	22.424	-	2.493	n.a.	n.a.
Sónia Cristina Mourão Alegre	-	-	Caixa Geral de Aposentações	22.424	-	1.410	n.a.	n.a.
				72.877	-	6.883		

2.Montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio

Não existem Sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

3.Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

No exercício de 2025 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização e supervisão Mandato 2021/2023

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
Victor Maurílio Silva Barros	22.501
Lídia Vasco Antunes	16.875
José Carlos Rebelo Simões	16.875
	56.251

Conselho Geral Independente	Valor pago em 2025 (€)
Senhas de presença	10.000

6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas através de deliberações sociais unânimes por escrito, não se aplica o preenchimento do quadro abaixo.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2025 (€)
(Início-Fim)				Bruta

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas⁶ e indicação das transações

A RTP tem participações noutras empresas, sendo as empresas as seguintes:

- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)
- Euronews Editorial (participação de 0,62%)
- Europe News Operations (uma ação detida)

⁶ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

No decurso do exercício de 2025, procedeu-se à alienação integral da participação financeira detida pela RTP na Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., ao Estado Português.

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem, as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, “regidas pelas normas da contratação pública” foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000 euros, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Fornecedor	Valor em euros
IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, LDA	2.598.401,24
MEO	10.518.683,46
Total	13.117.084,70

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Apesar o último Relatório de Sustentabilidade datar de 2014, a RTP prosseguiu a execução do seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e social, reforçando políticas, práticas e investimentos alinhados com as metas nacionais e europeias. Neste contexto, foram desenvolvidas iniciativas estruturantes ao nível da eficiência energética, da gestão da frota, da produção de energia renovável, da igualdade de género, da inclusão e da cooperação institucional.

A Diretiva *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD — UE 2022/2464) reforça o quadro europeu de reporte de sustentabilidade ao introduzir requisitos baseados *nos European Sustainability Reporting Standards* (ESRS). O objetivo é elevar a transparência, comparabilidade e responsabilidade das organizações quanto ao seu desempenho *Environmental, Social, and Governance* (ESG). Embora a RTP não esteja legalmente vinculada à CSRD, a Empresa decidiu adotar este padrão no seu relato de sustentabilidade. Através de um sistema digital de reporte

integrado, será elaborado um diagnóstico inicial no primeiro trimestre de 2026, com o objetivo de publicar, em 2027, o primeiro relatório referente ao exercício de 2026.

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

1. Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

(artigo 49.º do RJSPE)

Nos termos do artigo 49.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), a RTP desenvolve diversas iniciativas de responsabilidade social, refletidas em ações com impacto direto na qualidade de vida, bem-estar e segurança dos utilizadores, trabalhadores e comunidade em geral.

A RTP mantém em vigor a sua Declaração de Responsabilidade Social, através da qual assume o compromisso de promover os princípios do desenvolvimento sustentável, respeitar e defender os direitos humanos e laborais e adotar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Este compromisso integra-se na missão de serviço público de rádio e televisão, orientada para práticas de gestão responsáveis, éticas e sustentáveis

A Área de Higiene e Segurança no Trabalho concentrou a sua atuação na prevenção dos riscos profissionais e na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores da RTP, desenvolvendo ações, avaliações e implementações de medidas de prevenção e proteção, contribuindo para a melhoria contínua das condições de trabalho e para o reforço da cultura de segurança e de prevenção na RTP.

Relativamente à Higiene Ocupacional, foram desenvolvidas avaliações da exposição ocupacional a campos eletromagnéticos e radiações óticas artificiais em Lisboa, no Centro de Produção do Norte (CPN) e nas Estações Emissoras do Monte da Virgem, Viseu e Coimbra. Realizaram-se ainda avaliações de ruído e ambiente térmico em programas e eventos, bem como análises à Qualidade do Ar Interior e risco de Legionella, e deu-se continuidade ao Plano de Avaliação do Radão, a par de várias avaliações ergonómicas de postos de trabalho, com identificação de oportunidades de melhoria e emissão de recomendações formais. Solicitou-se a calibração de equipamentos de medição e procedeu-se à substituição dos aparelhos de medida não conformes seguindo as recomendações técnicas internacionais em vigor.

Ao nível da Ergonomia, foram conduzidas diversas Avaliações Ergonómicas, das quais resultaram na implementação de medidas de melhoria ergonómica, nomeadamente a aquisição e distribuição de ratos verticais para prevenção de riscos músculo-esqueléticos associados ao uso prolongado de computador, a instalação da primeira mesa regulável em altura, a aquisição de cadeiras ergonómicas com apoio cervical e bancos de apoio para os pés, em articulação com recomendações da Medicina do Trabalho.

Relativamente à Segurança Estrutural, procedeu-se ao reforço da segurança nas escadas através da disponibilização e instalação de sinalização de segurança. Foram disponibilizadas plataformas para os operadores de imagem em eventos/exteriores, com vista a evitar acidentes de trabalho

ocorridos anteriormente. Adquiriram-se Equipamentos de Proteção Individual para diversos contextos, em particular para os Trabalhos Temporários em Altura e EPI específicos para proteção contra radiações UV em trabalhos no exterior.

Foram realizadas as inspeções periódicas obrigatórias a máquinas e equipamentos de trabalho nas instalações de Lisboa, Coimbra e Vila Nova de Gaia. Foram ainda identificados fornecedores e acompanhadas propostas para implementação de sistemas anti qna Sede e no CPN. Procedeu-se à identificação e resposta a não conformidades nas instalações elétricas de várias Estações Emissoras e distribuição de luvas dielétricas, tapetes isolantes e mapas de primeiros socorros, conforme recomendação do TRIESP.

Em relação aos Projetos Específicos e Obras, na Madeira, foi assegurada a contratação de coordenação de segurança para a obra de remoção da torre da RTP. No CPN, coordenaram-se as equipas de segurança em obra garantindo a premente articulação multidisciplinar, com a análise de planos e procedimentos de segurança e a elaboração do PSS de Projeto para a substituição das coberturas de edifícios A e D. Foi ainda garantido o acompanhamento em matéria de SST da operação Flycam.

Com foco na Promoção, Sensibilização e Formação, realizou-se a Semana da Segurança e Saúde no Trabalho, e dinamizadas várias ações ao longo do ano sobre Acolhimento em SST, Atuação em Caso de Sismo, Exposição Ocupacional a Campos Eletromagnéticos, Trabalhos Temporário em Altura, Rigging, Segurança Contra Incêndios em Edifícios, Evacuação de Edifícios e Primeiros Socorros. Foi ainda alvo de participação o Exercício/Simulacro Interno nas instalações do CPN, envolvendo de forma transversal todas as áreas da empresa.

Ao nível do acompanhamento de Trabalhos Executados por Empresas Externas e Outros Acessos, assegurou-se os pedidos de autorização de trabalho e prestou-se apoio permanente às Áreas de Infraestruturas. Efetuou-se ainda a uniformização de procedimentos relativos à entrada de animais nas instalações do CPN.

Com vista à articulação com a Área de Ação Social e Saúde, fez-se a análise e acompanhamento de todos os acidentes de trabalho e doenças profissionais participados durante o ano. A área acompanhou as visitas aos Postos de Trabalho, respondeu aos pedidos de equipamento técnico e participou nas ações de monitorização e promoção da saúde. Contribuindo para um trabalho multidisciplinar, foram mantidas as reuniões com periodicidade semanal/quinzenal entre os Técnicos de Segurança no Trabalho e os Médicos do Trabalho.

2. Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial
(artigo 49.º do RJSPE)

As empresas de serviços de media, têm em geral demonstrado uma crescente consciência em relação às questões ambientais e de sustentabilidade. Um dos pilares cruciais da Sustentabilidade Ambiental diz respeito ao consumo de energia. Dado o grande consumo energético na produção de rádio e televisão, é imprescindível que as empresas procurem diminuir o gasto de energia, por via do aumento de eficiência energética, e até pela produção de energia. Contudo, essas medidas, por si só, não são suficientes; é igualmente necessário implementar práticas que promovam o uso mais eficiente das fontes energéticas, otimizando a gestão de recursos e aumentando sua eficácia.

A RTP reafirma o seu compromisso com a energia sustentável e a preservação ambiental, como detalhado no Código de Ética e Conduta, que menciona neste aspeto o “Compromisso Ambiental e Desenvolvimento Sustentável encarando o meio ambiente como parte integrante da responsabilidade da empresa”. Isto, além da nova legislação ambiental, que coloca exigências adicionais para que todas as empresas se ajustem a novas obrigações legais nesse contexto.

A educação e a sensibilização ambiental são igualmente prioridades para a RTP. A empresa tem criado programas e campanhas que visam informar o público sobre a importância da preservação ambiental e promover comportamentos mais sustentáveis.

Estas ações representam o compromisso da RTP em liderar pelo exemplo na promoção de um futuro mais sustentável e ecológico.

Grupos de trabalho internacionais sobre Sustentabilidade nos media

No plano das parcerias internacionais, a RTP reforçou a cooperação com a UER/EBU e outras entidades internacionais. A nível institucional, a RTP participou na Conferência Anual da Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrânico (COPEAM), na CIRCUM, nos fóruns internacionais da UER/EBU, na Escola de Altos Estudos Comerciais de Montréal (HEC), no Fórum Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa (AICEP) e em reuniões técnicas de organismos internacionais de media. A RTP acolheu ainda o brainstorm do Grupo Jurídico da UER e a reunião do grupo EBU Kids Doc, ambas organizadas na sede da RTP em Lisboa, reforçando o papel da empresa como referência europeia no setor.

A preocupação dos media europeus, e especificamente dos operadores públicos, com o ambiente e a sustentabilidade, levou a EBU a criar o Grupo SPSM (Sustainability for Public Service Media), onde a RTP participa regularmente.

Neste grupo de trabalho os operadores públicos europeus partilham as suas experiências nas várias frentes de trabalho para conseguir um aumento de eficiência energética, com vista à minimização do impacto ambiental.

Frota de Viaturas

A transição energética foi também marcada pela conclusão do programa de renovação da frota automóvel, iniciado em 2024.

No primeiro semestre de 2025, a substituição de viaturas a combustão por veículos elétricos, híbridos ou a gasolina foi praticamente concluída, com a frota de ligeiros a passar de 94% de viaturas a combustão para apenas 12%, correspondendo sobretudo a veículos pesados e geradores não substituíveis.

No final de 2025, 85% da frota total da RTP já era elétrica ou híbrida, apoiada pela instalação de infraestruturas de carregamento de elevada capacidade.

Mobilidade casa – trabalho

Na vertente de apoio à mobilidade elétrica dos trabalhadores e colaboradores, mantêm-se em funcionamento dois postos de carregamento para viaturas elétricas, instalados em Lisboa e no Porto.

Estes equipamentos, operados por uma entidade externa especializada, permitem o carregamento simultâneo de quatro viaturas elétricas, constituindo uma facilidade relevante

para todos os que se deslocam para as instalações da RTP utilizando veículos 100% elétricos ou híbridos plug-in. Esta infraestrutura contribui para a promoção da mobilidade sustentável, alinhada com os objetivos ambientais e de responsabilidade social da empresa.

Melhoria da eficiência energética das instalações:

No domínio da eficiência energética e ambiental, destacaram-se a conclusão de várias empreitadas enquadradas pelo PRR, destinadas à melhoria da eficiência energética dos edifícios. Foram concluídas intervenções críticas, incluindo a substituição de vãos envidraçados, a renovação dos sistemas de AVAC e de climatização, a alteração do sistema luminotécnico e a instalação do sistema fotovoltaico na sede e no CPN, representando um reforço significativo da capacidade de produção energética própria. Em 2025, no conjunto das instalações de Lisboa e Porto, os sistemas fotovoltaicos produziram 289.387 kWh e 275.809 kWh, respetivamente, permitindo coberturas de cerca de 30% durante períodos de sol e 13% em período integral.

Também nos Açores e na Madeira se avançou com intervenções de climatização e ventilação, bem como com a aquisição de novos sistemas de contribuição remota, alinhados com modelos energéticos mais eficientes e tecnologias mais leves.

3. Planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

No âmbito da sustentabilidade social e da promoção da igualdade, a RTP deu continuidade ao Plano para a Igualdade de Género 2025, tendo desenvolvido um levantamento detalhado da situação interna relativamente à distribuição de trabalhadores por género, funções e categorias profissionais.

Foi igualmente elaborado o Relatório de Igualdade de Género 2024 e iniciado o processo de preparação do Plano para a Igualdade de Género 2026, assegurando a continuidade das políticas de inclusão e igualdade de oportunidades.

A RTP manteve uma participação ativa nos grupos de trabalho da iniciativa iGen – Fórum Organizações para a Igualdade e na Carta Portuguesa para a Diversidade, garantindo o alinhamento com as melhores práticas nacionais e com a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência.

A empresa reafirmou ainda o compromisso com o Pacto “Mais e Melhores Empregos para os Jovens” e com o Pacto Contra a Violência, promovendo práticas internas de prevenção da violência doméstica e reforçando a sensibilização para esta temática.

Em 2025, à semelhança do ano anterior, realizou-se o Jantar de Natal corporativo, reforçando a proximidade, o espírito de equipa e o sentido de pertença entre os trabalhadores.

Foi dada continuidade a diversas iniciativas de valorização pessoal e profissional, entre as quais:

- o envio de cartão digital de aniversário a todos os trabalhadores;
- a oferta de um presente no nascimento de filhos, valorizando a maternidade, a paternidade e o apoio às famílias.

Estas ações reforçam o compromisso da RTP com uma cultura organizacional inclusiva, participativa e promotora do bem-estar dos seus trabalhadores.

Os Planos e Relatórios para a Igualdade de Género da RTP entram-se disponíveis:
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/>

4. Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género
(n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março)

A RTP apresenta medidas, na dimensão de apoio social e promoção de uma política de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatórias, tais como:

- Concessão de 2 dias/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;
- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 16 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos portadores de deficiência;
- Dispensa de 1 dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de meio-dia de trabalho no dia de aniversário de filhos menores que 14 anos;
- Direito a 3 dias/ano para assuntos pessoais;
- Direito a 4 dias/ano para voluntariado.

Na área da igualdade e diversidade, foram seguidas as orientações da “Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência”, bem como assegurada a participação nos grupos de trabalho iGen – Fórum de Organizações para a Igualdade e na Carta Portuguesa para a Diversidade. Mantivemos igualmente o compromisso com o “Pacto Mais e Melhores Empregos para os Jovens”, reforçando a aposta na promoção de emprego de qualidade, na formação, no desenvolvimento e na valorização da voz dos jovens. Participamos ainda na Rede Capital Social, enquanto Associado Sénior da Rede e parte integrante do Conselho Estratégico da Associação, uma iniciativa que promove a partilha de boas práticas e o compromisso com a responsabilidade social nas organizações.

Na área da saúde, foram asseguradas todas as obrigações no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incluindo a realização de exames de admissão e periódicos obrigatórios, com vista à promoção do bem-estar dos trabalhadores, à adequada organização do trabalho e do teletrabalho. Reforçámos também a aposta na segurança e prevenção, através do aumento da cobertura vacinal contra a gripe e da organização da sua administração em todos os locais da empresa.

No âmbito da promoção da saúde e da qualidade de vida, foram disponibilizadas consultas de Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Ginecologia e Psicologia. Foi ainda assegurada a resposta na área da saúde mental, através da disponibilização de uma linha de apoio psicológico e da dinamização de ações de sensibilização sobre temáticas relevantes de saúde e bem-estar. Paralelamente, foi assegurado o Plano de Prestações de Cuidados de Saúde através da seguradora.

Foram igualmente desenvolvidas campanhas de prevenção em saúde laboral, com destaque para rastreios cardiovasculares e de diabetes, iniciativas de promoção da cessação tabágica e a realização de webinars sobre primeiros socorros e primeiros socorros psicológicos, entre outras ações. Promoveram-se ainda campanhas de dádiva de sangue, em articulação com o Instituto Português do Sangue.

Adicionalmente, realizaram-se reuniões periódicas entre a Direção de Recursos Humanos, a Medicina do Trabalho e a área de Segurança e Saúde no Trabalho, com o objetivo de monitorizar as necessidades dos trabalhadores, efetuar visitas aos postos de trabalho e garantir uma atuação eficaz na prevenção e promoção da saúde laboral. Foi ainda dada prioridade à execução do “Plano de Prevenção dos Riscos Profissionais”, com especial enfoque no acompanhamento de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Neste âmbito, foram promovidas consultas de fisioterapia preventiva dirigidas a grupos profissionais de maior risco, tendo esta estratégia sido progressivamente alargada a vários locais da empresa.

5. Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade
(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

A formação interna mantém-se como uma prioridade estratégica. Foram recebidas pelos trabalhadores cerca de 14.450 horas de formação (um aumento de 10,6% face a 2024), assente em 345 ações de formação. Cerca de 60% do volume de formação foi destinada às áreas core da empresa. No âmbito da formação em IA, ao longo do ano, foram desenvolvidas 1.717 horas de formação, abrangendo 203 trabalhadores, sobretudo jornalistas, com foco na utilização de ferramentas de IA generativa para apoio à produção de conteúdos e à eficiência de tarefas diárias. Paralelamente, foram promovidas 42 ações de formação em edição de imagem e vídeo, design de som, color grading, animação 2D/3D e efeitos especiais, envolvendo 191 formandos e totalizando cerca de 1.500 horas de formação. Nas áreas técnicas, foram realizadas ações especializadas em vídeo HD/4K, redes informáticas e produção remota. A formação UER/EBU somou mais de 200 horas, com 48 trabalhadores envolvidos, incluindo estágios internacionais no programa EBU Exchange Program for Young Journalists. Também nos centros regionais, a RTP promoveu ações presenciais e online, em diversas matérias, permitindo o reforço de competências de equipas nos Açores e na Madeira.

A RTP manteve, igualmente, os protocolos de estágios com o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e instituições de ensino superior. Em 2025 foram acolhidos estágios profissionais e curriculares em áreas core da empresa, como captação de áudio e anotação, contribuindo para a qualificação de novos talentos.

A criação da nova Academia RTP, focada em jornalismo, digital e competências técnicas, está prevista para 2026, uma vez que o projeto depende da reformulação dos espaços de formação, condicionada pelos projetos de engenharia em curso. Em 2025 foram iniciados contactos com o IEFP e delineados dois percursos formativos específicos para os futuros participantes.

6. Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo
(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE)

Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

A gestão da RTP assenta na execução do Projeto Estratégico 2024-2026, apresentado pelo Conselho de Administração — nomeado em 1 de setembro de 2024 — e submetido ao Conselho Geral Independente (CGI), nos termos dos Estatutos da empresa e das competências deste órgão.

Ao longo de 2025, a RTP prosseguiu o processo de modernização organizacional previsto no Projeto Estratégico 2024-2026, orientado para:

- a simplificação estrutural,
- o reforço das competências internas,
- e a preparação da empresa para os desafios da transição digital.

Neste contexto, concretizou-se uma reorganização interna com os seguintes objetivos:

- racionalizar recursos,
- clarificar atribuições,
- e agilizar a tomada de decisão, promovendo maior eficiência e alinhamento com o modelo de produção multiplataforma.

O projeto estratégico trianual encontra expressão anual nos Planos de Atividades, que refletem os planos de ação destinados à criação de valor e ao cumprimento da missão de serviço público atribuída à RTP.

Este relatório está disponível em: <http://media.rtp.pt/empresa/>

Conforme previsto nos artigos 8.º e 11.º dos Estatutos da RTP, cabe ao Conselho Geral Independente definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a RTP, às quais se subordina o processo de escolha do conselho de administração e do respetivo projeto estratégico para a empresa, encontrando-se disponíveis na internet as linhas de orientação estratégica:

<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>

X. Avaliação do Governo Societário

1. Disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2023 e as contas de 2024.

2. Cumprimento das recomendações recebidas⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo previstos nas disposições legais.

Os Relatórios de Governo Societário, assim como aditamentos de esclarecimentos adicionais à UTAM, encontram-se disponíveis no sítio da Internet:

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>

⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
0			Formal					
		1	Documentos devidamente assinados		✓			
I			Síntese					
			Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025	3	✓			
II			Missão, Objetivos e Políticas					
		1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa					
		a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	4	✓			
		b)	Indicação da visão que orienta a empresa	5	✓			
		c)	Indicação dos valores que orientam a empresa	6	✓			
		2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:					
		a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	6	✓			
		b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	9	✓			
		3	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa	10	✓			
		4	Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	11			✓	Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, não havendo orientações expressas e específicas.
III			Estrutura de Capital					
		1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	11	✓			
		2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	11	✓			
		3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	12	✓			
IV			Participações Sociais e obrigações detidas					
		1	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém	12	✓			
		2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	13	✓			
		3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	15	✓			
		4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	15			✓	RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.
V			Órgãos Sociais e Comissões					
	A		Modelo de Governo					
		1	Identificação do modelo de governo adotado	16	✓			
	B		Mesa da Assembleia Geral					
		1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	17			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes.
		2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	17	✓			
	C		Administração e Supervisão					
		1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	18	✓			
		2	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	20	✓			
		3	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	20	✓			
		4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	21	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
		5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	21	✓			
		6	Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	26	✓			
		7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	26			✓	Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente
		8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	27	✓			
		9	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo					
		a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	31	✓			
		b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	32	✓			
		c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	33	✓			
		d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	34	✓			
	D		Fiscalização					
		1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	35	✓			
		2	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	35	✓			
		3	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	37	✓			
		4	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	37	✓			
		5	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	37	✓			
		6	Composição consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	37	✓			
		7	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	37	✓			
		8	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					
		a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	38	✓			
		b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	38	✓			
	E		Revisor Oficial de Contas					
		1	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	38	✓			
		2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	39	✓			
		3	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	39	✓			
		4	Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	39	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
F			Conselho Consultivo					
		1	1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	40			✓	
G			Auditor Externo					
		1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	40	✓			
		2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	40	✓			
		3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	40	✓			
		4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2017	40	✓			
VI			Organização Interna					
A			Estatutos e Comunicações					
		1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	41	✓			
		2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	41	✓			
		3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	41	✓			
B			Controlo interno e gestão de riscos					
		1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	42	✓			
		2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	42	✓			
		3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	42	✓			
		4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	44	✓			
		5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	47	✓			
		6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	47	✓			
		7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	48	✓			
		8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	48	✓			
C			Regulamentos e Códigos					
		1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.	50	✓			
		2	Referência à existência de um Código de Ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	52	✓			
		3	Regime Geral da Prevenção da Corrupção: Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas; Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; Referência à elaboração de relatório de avaliação anual; Referência à existência de um código de conduto por parte das entidades abrangidas	53	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
	D		Deveres especiais de informação					
		1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:					
		a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	53	✓			
		b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	54	✓			
		c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	54	✓			
		d)	Orçamento anual e plurianual	54	✓			
		e)	Documentos anuais de prestação de contas	54	✓			
		f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	54	✓			
	E		Sítio de Internet					
		1	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:					
		a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	54	✓			
		b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	54	✓			
		c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	55	✓			
		d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	55	✓			
		e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	55	✓			
		f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	55	✓			
		2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:	55				
		a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;	55	✓			
		b)	Código de Ética	55	✓			
		c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	55	✓			
		d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	55	✓			
		e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da Execução do PRC	56	✓			
		f)	Código de Conduta:	56	✓			
		g)	Relatório sobre Remunerações por género	56	✓			
		h)	Informação Anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	56	✓			
	F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
		1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	56	✓			
		2	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:	56				
			Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	56	✓			
			Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	56	✓			
			Critérios de avaliação e revisão contratuais	56	✓			
			Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	56	✓			
			Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	56	✓			
			Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	56	✓			
	VII		Remunerações					
	A		Competência para a Determinação					
		1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	59	✓			
		2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	59	✓			
		3	Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	59	✓			
	B		Comissão de Fixação de Remunerações					
		1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	60	✓			
	C		Estrutura das Remunerações					
		1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	60	✓			
		2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	60			✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
		3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	60			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	60			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	60			✓	Não está todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável
		6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	60			✓	Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
	D		Divulgação das Remunerações					
		1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	61	✓			
		2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	61			✓	Não existem sociedades em relação de domínio.
		3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	61			✓	Não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor.
		4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	62	✓			
		5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	62	✓			
		6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	62			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes do acionista único
	VIII		Transações com Partes Relacionadas e Outras					
		1	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	62	✓			
		2	Informação sobre outras transações					
		a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	63	✓			
		b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	63	✓			
		c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	63	✓			
	IX		Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental					
		1	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	64	✓			
		2	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	65	✓			
		3	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	67	✓			
		4	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	68	✓			
		5	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	69	✓			
		6	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	69	✓			

Relatório de Governo Societário 2025				página	identificação			ETF
					sim	não	n.a. justificada	observações
X			Avaliação do Governo Societário					
		1	Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	70			✓	À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2023 e de 2024
		2	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
		a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	70	✓			
		b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	76	✓			
		3	Outras Informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	76	✓			
XI			Anexos					
		1	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	79	✓			
		2	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)	80	✓			

Legenda:
n.a. Não aplicável
✓ O tema foi objeto de análise

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência

No exercício de 2025, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

3. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo

A Lei do Orçamento de Estado 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A contribuição é liquidada pelas empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou pelas empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas distribuem diretamente ao consumidor, devendo ser adicionada ao preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização para efeitos da sua exigência aos consumidores.

(...)

O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, com informação simultânea à Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S. A.), em qualquer secção de cobranças dos serviços de finanças, ou em qualquer local autorizado nos termos da Lei, até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

(...)

A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao do pagamento referido no n.º 4 do artigo 5.º as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estas ser sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

A Lei do Orçamento de Estado 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A entidade competente transfere para a RTP, SGPS, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia **24 do respetivo mês** de pagamento, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estar sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

Lisboa, 31 de março de 2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nicolau Fernando Ramos dos Santos

PRESIDENTE

Hugo Graça Figueiredo

VOGAL

Sónia Cristina Mourão Alegre

VOGAL

XI. Anexos do RGS

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJISPE

Como habitualmente, será emitido como parte integrante do Relatório de Atividades e Parecer do Conselho Fiscal sobre os documentos de prestação de contas de 2025.

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC 28.

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da Sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

De acordo com o previsto no artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2025 está incluída no presente relatório de governo societário e apresenta-se de seguida.

Relatório Autónomo de Divulgação de Informações não Financeiras e sobre a Diversidade

Nos termos do **Decreto-Lei n.º 89/2017**, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/95/UE relativa à divulgação de informação não financeira e de informação sobre diversidade por parte de certas entidades, a RTP evidencia neste capítulo o seu compromisso com a responsabilidade social, através da apresentação de informação não financeira que permita avaliar o desempenho, o impacto e a evolução sustentável da sua atividade. Esta divulgação contribui para a identificação dos riscos de sustentabilidade, reforça a transparência organizacional e consolida a confiança dos investidores, dos cidadãos e dos consumidores.

A informação não financeira apresentada pela RTP permite compreender, de forma tão completa quanto possível, a evolução, o desempenho, a posição e o impacto das suas atividades, abrangendo as seguintes áreas:

• Ambiente

Inclui dados relativos ao impacto das operações da RTP no ambiente, saúde e segurança, utilização de energia renovável e não renovável, emissões de gases com efeito de estufa, consumo de água e gestão.

• Questões sociais e relativas aos trabalhadores

Integra informações sobre:

- condições de trabalho e diálogo social;
- igualdade de género e não discriminação;
- respeito pelos direitos dos trabalhadores, incluindo liberdade sindical;
- aplicação das convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;
- saúde, higiene e segurança no trabalho;
- interação com comunidades locais e ações para o seu desenvolvimento;
- medidas de conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar;
- direitos de parentalidade e políticas inclusivas.

• Direitos humanos, combate à corrupção e prevenção do suborno

Apresentam-se as políticas e medidas implementadas para prevenir violações de direitos humanos, bem como os instrumentos de controlo e mitigação de riscos de corrupção, fraude e práticas de suborno, reforçando a integridade e a ética organizacional.

Nos termos do modelo de governo definido nos Estatutos da RTP (Lei n.º 39/2014, publicada em julho de 2014), compete ao Conselho Geral Independente (CGI) definir as linhas de orientação estratégica da empresa, que enquadram a elaboração do Projeto Estratégico a cargo do Conselho de Administração.

Neste contexto, o Projeto Estratégico 2024-2026, apresentado pelo Conselho de Administração em 2024 e aprovado pelo CGI, constitui o documento de referência para a atuação da RTP, incluindo a sua estratégia de sustentabilidade, responsabilidade social, eficiência operacional e modernização tecnológica.

O Projeto Estratégico está disponível em:

<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>

Uma vez realizada uma breve descrição do modelo empresarial da empresa, apresenta-se de seguida, para cada uma das áreas de informação não financeira (ambientais, sociais, trabalhadores, direitos humanos e anticorrupção):

- A descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida aplicados;
- Os resultados dessas políticas;
- Os principais riscos associados, ligados às atividades da empresa e, se relevante, às suas relações empresariais, produtos ou serviços;
- Os indicadores-chave de desempenho relevantes para a atividade da RTP.

• **Questões Ambientais**

Um dos desígnios da RTP consiste na redução da Pegada Ecológica, através da renovação da sua frota automóvel, privilegiando a adoção de veículos de emissão reduzida (híbridos, “plug-in” e veículos de zero emissões).

No primeiro semestre de 2025, foi concluído o programa de renovação da frota automóvel, iniciado em 2024, com a substituição de viaturas a combustão por veículos elétricos, híbridos ou a gasolina.

Esta substituição foi praticamente concluída, com a frota de ligeiros a passar de 94% de viaturas a combustão para apenas 12%, correspondendo sobretudo a veículos pesados e geradores não substituíveis.

No final de 2025, 85% da frota total da RTP já era elétrica ou híbrida, apoiada pela instalação de infraestruturas de carregamento de elevada capacidade.

• **Questões Sociais e Relativas aos Trabalhadores**

No âmbito do pilar estratégico “Gestão Responsável e Orientada para os Objetivos do Serviço Público”, e com o objetivo de contribuir para a concretização do Projeto Estratégico 2024-2026, mantém-se o foco no envolvimento e motivação dos recursos humanos.

Foram criados mecanismos destinados a promover esta mobilização e gerar impacto positivo na carreira das pessoas, através da definição das competências necessárias, da mobilidade interna, da valorização profissional e do envolvimento das equipas.

Em 2025, a RTP prosseguiu o processo de modernização organizacional previsto no Projeto Estratégico, orientado para a simplificação estrutural, o reforço das competências internas e a preparação da empresa para a transição digital.

Neste âmbito, foi concretizada uma reorganização interna destinada a racionalizar recursos, clarificar atribuições e agilizar a tomada de decisão.

A criação do Comité de Recursos Humanos constituiu um marco relevante na definição da estratégia de recursos humanos, na revisão das macroestruturas funcionais, no modelo de carreiras e nos processos de avaliação de desempenho. Este Comité reuniu regularmente.

A revisão geral do Modelo de Carreiras foi adiada para permitir concluir outros processos prioritários, como a revisão do Acordo de Empresa, a revisão das categorias profissionais, reenquadramentos e o Plano de Saídas Voluntárias.

O Plano de Saídas Voluntárias resultou na saída de cerca de uma centena de trabalhadores. Está prevista a contratação de um novo profissional por cada quatro saídas, contribuindo para o rejuvenescimento e atualização das competências.

Os processos de recrutamento obedeceram aos princípios de igualdade, transparência e rigor. Em 2025, a RTP passou a utilizar o LinkedIn Premium para reforçar a captação de talento especializado.

A RTP preparou ainda a implementação de processos formais de auscultação da satisfação global dos trabalhadores, envolvendo entidades externas. Foram desenvolvidas ações de acolhimento a novos trabalhadores e mantido um diálogo constante com as estruturas sindicais.

• **Combate à Corrupção e Tentativas de Suborno**

No domínio da ética, conduta organizacional e prevenção de riscos, a RTP reforçou as políticas de integridade.

Principais ações:

- Conclusão da revisão do Código de Ética e Conduta;
- Implementação de um canal seguro de denúncias;
- Formação obrigatória sobre prevenção do assédio;
- Atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Reavaliação do sistema de controlo interno da Contribuição para o Audiovisual;
- Reforço das medidas de conformidade com o RGPD;
- Adoção da Carta de Princípios para o uso de IA no Jornalismo;
- Formação sobre o Regulamento Europeu de IA.

Os instrumentos de prevenção e combate à corrupção encontram-se descritos no Relatório de Governo Societário, destacando-se:

- manutenção do PPR (<https://www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao>);
- manutenção e divulgação do Código de Ética e Conduta (<https://www.rtp.pt/codigodeetica>);
- ações de formação em ética, controlo interno e prevenção da fraude;
- auditorias internas preventivas e detetivas;
- sistemas de informação com controlo transaccional robusto.

O Conselho de Administração lidera o modelo de gestão de riscos, articulando-se com as várias equipas da empresa.

A RTP mantém identificados e sistematizados os principais riscos no PPR, bem como as medidas de eliminação, transferência ou mitigação, respetivos responsáveis e periodicidade de controlo.

Metodologia de avaliação de riscos:

- levantamento das áreas mais expostas;
- matriz de riscos por unidade orgânica;
- classificação dos riscos por probabilidade e impacto;
- definição de medidas preventivas com cronograma e responsáveis.

Governança do PPR:

- cada estrutura controla o Plano e propõe atualizações;
- Auditoria Interna analisa a execução;
- Conselho de Administração acompanha o controlo periódico.

A RTP cumpre a legislação aplicável ao RGPC e mantém atualizado o PPR (última versão: junho de 2025, com atualização trienal). Em 2024 foi elaborado o Relatório Intercalar e, em fevereiro de 2025, o Relatório Anual de Avaliação. Estes documentos foram comunicados ao MENAC, à IGF e à Tutela, e estão publicados em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

A diversidade na composição dos órgãos de administração e fiscalização encontra-se assegurada.

A RTP cumpre igualmente o previsto no artigo 546.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente ao sistema de autenticação e certificação digital de assinaturas.

Declaração de Política de Responsabilidade Social da Rádio e Televisão de Portugal

A RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de media, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

Assim, fazem parte da missão da empresa os seguintes compromissos:

- Respeitar os direitos reconhecidos pela Carta Internacional dos Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais);
- Assumir as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de direitos e princípios:
 - Respeito pela liberdade de associação e direito de negociação coletiva;
 - Eliminação de todas as formas de trabalho obrigatório e abolição do trabalho infantil, tanto da empresa como por terceiros que forneçam produtos ou prestem serviços, assim como de outras práticas laborais atentatórias da dignidade das pessoas;
 - Eliminação da discriminação no trabalho e do tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical, assegurando a igualdade de oportunidades e tratamento;
- Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores, nomeadamente na formação regular em matéria de Direitos Humanos e práticas laborais condignas e colaborar proativamente na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- Ter como prioridade a segurança, assegurando as condições adequadas de sistemas de gestão de saúde e de segurança ocupacional, com foco na melhoria da saúde e bem-estar dos trabalhadores;
- Combater todas as formas de corrupção e adoção de medidas preventivas, nomeadamente através do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da empresa;
- Apoiar e participar em projetos de intervenção social dirigidos à comunidade, com vista ao desenvolvimento das populações e melhoria das condições de vida;
- Encarar o respeito pelo meio ambiente como parte integrante da responsabilidade da empresa, promovendo práticas que mitiguem o impacto ambiental e assumir como compromisso o desenvolvimento sustentável;
- Agir com a diligência devida e respeitar o princípio da precaução para evitar e reparar qualquer impacto negativo das suas atividades na violação dos direitos, vida e saúde humana ou para o ambiente.

Assim, a RTP respeita e exige que sejam respeitados nos relacionamentos decorrentes das suas atividades negociais e de cidadania empresarial, os princípios acima referidos e assumidos como parte integrante da missão da empresa.